



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 29/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 70/2019

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPIN-
ZINHO-PR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (F993)

webok
LC OF
TCE DK



14

02
14

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/12/004152

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : PREGÃO
Data Protoc : 17/12/18
Requerente.: GISLAINE TANIA GALEAZZI
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL 0 KM (ZERO QUILOMETRO), A SER UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 58.820,00
PROCESSO NOVO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/12/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03
m

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de um automóvel 0 km (zero quilômetro), a ser utilizado pelo Conselho Tutelar do município, solicita a autorização de Vossa Excelência para que se efetue a contratação através de processo licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar, conforme a descrição contida no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2018.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Secretária a Senhora Gislaine Tania Galleazzi, abaixo assinada, vem através deste documento, justificar os motivos pelo qual pretende a contratação de empresa que forneça o contido no termo de referência em anexo ao processo licitatório, bem como, solicitar que seja concedida procedência ao pedido que a seguir passa a expor.

O pedido que norteia a abertura deste procedimento licitatório, é a aquisição de um veículo 0 km (zero quilômetro), o qual será destinado à atender as necessidades do Conselho Tutelar do município de chopinzinho – PR, haja vista, que o Conselho Tutelar do município, não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014, conforme o expressamente referido no documento de Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná anexado ao processo.

O veículo a ser adquirido será custeado com parte do incentivo financeiro do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, portanto, existe verba suficiente e disponível a ser destinada a essa aquisição.

Diante disso, a secretaria Municipal de Assistência Social solicita a procedência do que se pede, sendo que a descrição do veículo a ser adquirido encontra-se devidamente especificado no termo de referência em anexo ao processo licitatório, devendo a contratação observar a modalidade licitatória em que melhor se enquadrar, bem como, o valor do repasse financeiro destinado a aquisição do veículo.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2018.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



06

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Adesão que firma o **Município de Chopinzinho-PR** com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo *Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná*, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Nádia Oliveira de Mouta**, portadora da CI nº 1.276.090-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 362.144.939-68, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de Chopinzinho-PR**, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, portador(a) da CI nº 8124995-4, inscrito(a) no CPF/MF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o *Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná*, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, ao **MUNICÍPIO** acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementariedade das ações do Estado e do Município, considerando as seguintes linhas de cofinanciamento:

- I – **Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro** no valor de R\$ _____ (_____), haja vista que o Conselho Tutelar não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014;
- II – **Aquisição de Equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos** no valor de

Recebido
25/12/18



07

R\$ _____ (_____);

III - Aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar no valor de

R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- b) prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à **SEDS** e ao CEDCA/PR;
- c) alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA CT WEB;
- d) manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- e) participar das capacitações promovidas pela **SEDS**, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- f) prestar informações a **SEDS** e ao CEDCA/PR, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação as ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas a execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- g) incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR n° 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA n° 226/2010;
- h) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- i) prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual n° 10.455/2014;
- j) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- k) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta) meses;
- l) caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;
- m) caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;

- n) dar preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselho tutelar, se comprometendo a destinar recurso para a aquisição de outros materiais apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para o Conselho Tutelar – SIPIA CT WEB;
- o) caso haja a aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar, observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

II – São obrigações da SEDS:

- a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;
- c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
- d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;
- e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEDS poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a SEDS, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.





09
f

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à **SEDS** a cada seis 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – **FIA/PR** para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/**FIA** do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – **FIA/PR** e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o **CEDCA/PR** e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do



MUNICÍPIO, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



36

11

Adolescente;

- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os



12
m

benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo CEDCA/PR.

Curitiba, de de 201

Nádia Oliveira de Moura
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito(a) Municipal

Gislaine Tania Galeazzi
**Secretário(a) Municipal Responsável pela execução
da Política da Criança e do Adolescente**

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18 / 12 / 18.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para aquisição de um automóvel 0 km (zero quilômetro), a ser utilizado pelo Conselho Tutelar do município, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 4152 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD	UND	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UND	<p>Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan;</p> <ul style="list-style-type: none">- Procedência nacional;- Motor com Potência mínima 101cv;- Bicomustível (Gasolina e Álcool);- Protetor de Carter;- Capacidade do tanque combustível no mínimo 55 litros;- Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018; <i>2019</i>- Cor Branca;- Capacidade mínima 05 lugares;- Ar condicionado;- Direção hidráulica;- 4 portas;- Console central;- Vidros Elétricos nas 04 portas;- Travamento elétrico;- Alarme;- Air Bag;- Freios ABS;- Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré;- Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas;- Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno;- Tampa do tanque de combustível com chave;- Jogo de tapete;- Aparelho de som e alto-falantes;- Antena no teto;- Porta malas de no mínimo.450 litros;- Indicador gradual de temperatura da água;- Indicador gradual do nível de combustível;- Pneu 175/70 R14;- Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda	58.820,00	58.820,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.		
		Total		58.820,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi servidor (a) Marcia Rejane Niendieker, inscrita no CPF nº 813.289.159-72.

Considerando o Despacho/Decisão nº 511/2018/PG-FLSA, a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste apresentar que em contato com as empresas tipo Microempresa ou de Pequeno Porte do Município, informaram que em virtude da aquisição de veículos 0KM, serem vendas exclusivas de concessionárias autorizadas, não conseguem fornecer os veículos de forma direta.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferencia do veiculo e apresentação da NF.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

PIRÂMIDE VEÍCULOS

Prefeitura Municipal Chopinzinho

Voyage 1.6 – 104cv/101cv 2018/2019

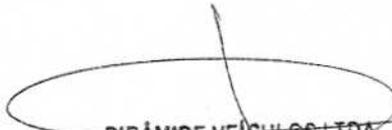
Principais Itens Serie:

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 2 Luzes de leitura traseiras
- . 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- . Compartimento carga 480 litros
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Grade dianteira em preto
- . Iluminação no porta-malas
- . Painel de instrumentos c/ conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Porta-revistas no encosto do banco do passageiro dianteiro
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Retrorrefletores no para-choque traseiro
- . Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14 e calotas "Xisto"
- . Reservatório de Combustível 55 litros
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Temporizador do limpador do para-brisa
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas
- . Vidros dianteiros elétricos
- . Cor Branca

*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina

R\$ 58.820,00

Orçamento Válido 30 dias.


PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
R. Vendedor Autorizado, Volkswagen
Av. Tupi, 3428 Fone / Fax (46) 2101-3900
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Pato Branco, 30 de Novembro de 2018.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco - Pr.

Fone (46) 2101-3900
CEP. 85.505-000

C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
Insc. Estadual 31.600035-52

SUDOAUTO

automóveis

ORÇAMENTO

OBJETO: VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77812188000105

FONE:46 3520 4100

NOME P/ CONTATO: DIANA DA SILVA

VEICULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan; CHEVROLET PRISMA LT - Procedência nacional; - Motor com Potência 1.4 , 106cv (E); - Bicomustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Carter; - Capacidade do tanque combustivel 55 litros; - Ano e modelo de Fabricação 2018/2019; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção elétrica; - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico; - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS; - Cambio de 06 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 portas; - Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno; - Tampa do tanque de combustivel com chave;	UNID	1	60.940,00	60.940,00

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

SUDOAUTO

automóveis

<ul style="list-style-type: none"> - Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto-falantes; - Antena no teto; - Porta malas de 500 litros; - Indicador gradual de temperatura da água; - Indicador gradual do nível de combustível; - Pneu 175/70 R14; - Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei. 				
TOTAL (R\$):				60.940,00

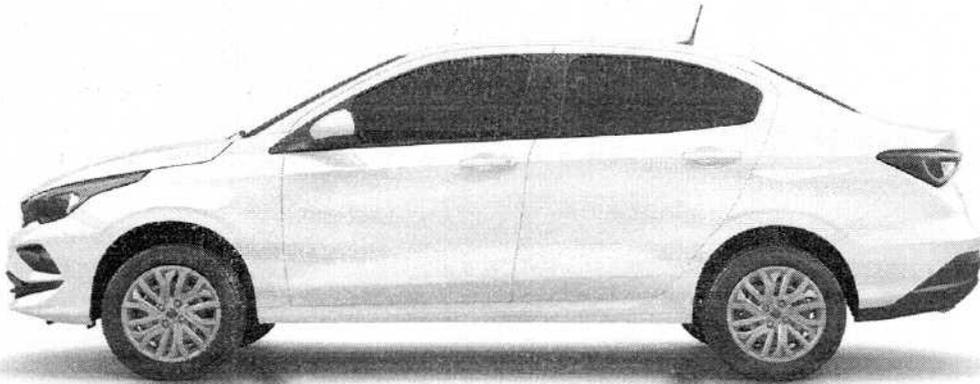
Diana da Silva
 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Francisco Beltrão, 04/12/2018

77.812.188/0001-05
 SUDOAUTO SUDOESTE
 AUTOMÓVEIS LTDA
 RUA VER. ROMEU WERLANG, 907
 CENTRO - CEP 85601-020
FRANCISCO BELTRÃO - PR

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
 R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro
 85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
 Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
 E-Mail: sudoauto@wln.com.br

PROPOSTA DE VENDA

**Cronos drive 1.3 com câmbio manual 2018/2019**

- TOTAL R\$ 66.000,00

- Retrovisores externos elétricos com luzes indicadoras de direção integradas e função Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré)

- Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento

- **INCLUSO PACOTE COM 5 REVISÕES**

Cor Branco Banchisa

Itens de série

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010
 Toledo|PR (45) 3277 4700
 Paranavai|PR (44) 3423 9090
 Palotina|PR (44) 3649 7400
 Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
 Pato Branco|PR (46) 3101 7700
 Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
 Umuarama|PR (44) 3621 1800
 São Lourenço|SC (49) 3344 7500

- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Rádio Connect AUX/USB/MP3/AM/FM, Audio Streaming, Viva-voz Bluetooth® - inclui volante com comandos do rádio e telefone
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010
 Toledo|PR (45) 3277 4700
 Paranavai|PR (44) 3423 9090
 Palotina|PR (44) 3649 7400
 Guaíra|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
 Pato Branco|PR (46) 3101 7700
 Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
 Umuarama|PR (44) 3621 1800
 São Lourenço|SC (49) 3344 7500



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI

30 21
30

- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

ALTURA DO SOLO (MM) 158
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) 525
POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 48
CILINDRADA TOTAL (CC) 1332
ENTRE-EIXOS (MM) 2521
ALTURA DO VEÍCULO (MM) 1508
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 4364
LARGURA DO VEÍCULO (MM) 1962

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PATO BRANCO 30 DE NOVEMBRO 2018

ANGEL ANDRÉ NERVIS
CONSULTOR DE VENDAS

(45) 99978 4650 TIM
(46) 98803-2504 Whats
(46) 2101-7700

ducato.frotista@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

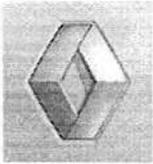
Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



Granvel Granville Veículos Ltda

CNPJ: 01.680.956/0004-97

IE: 90455942-35

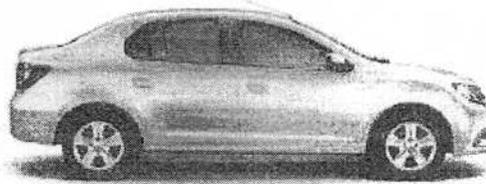
Avenida TUPI, 1679 - Bairro Centro Fone (46) 2101-6300 Pato Branco - PR

22

ORÇAMENTO

OBJETO: VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Logan Expression 1.6 2018/2019 115 cv R\$ 63.900,00 na cor Branca
12 meses de garantia ou 100.000 km (o que chegar primeiro)

Itens de serie:

Direção Hidráulica

Vidro elétrico dianteiro

Travas elétrica (inclusive no porta-malas)

Ar-condicionado

Navegador/GPS

Radio AM/FM

Comando de som na base do volante

Sensor de estacionamento

Airbag

ABS

Rodas em aço e calotas

Pneu aro 15

Porta malas 510 litros

Tanque de combustível 50 litros

Este orçamento tem validade de 30 (trinta) dias.

01.680.956/0004-97

GRANVEL GRANVILLE
VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 1679

Centro - CEP 86504-000

Pato Branco - Paraná

Pato Branco 03 de Dezembro de 2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23
23

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/12/2018

PROCESSO:

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO CONSELHO TUTELAR.

VALOR R\$: R\$ 58.820,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 F: 993

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/12/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL 0 KM (ZERO QUILOMETRO), A SER UTILIZADO PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Aquisição de Um Automóvel 0 Km (Zero Quilômetro), a ser utilizado pelo Conselho Tutelar Do Município, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,



Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
70

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

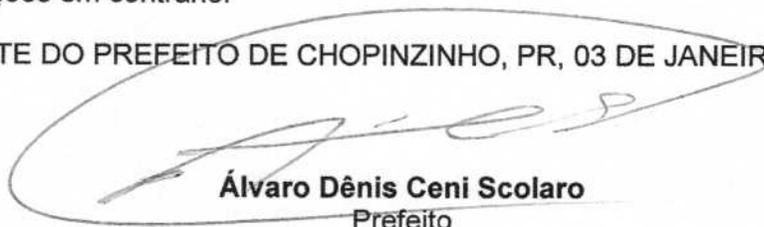
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01 /2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4152/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHO-
PINZINHO-PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal n.º. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até de de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**
Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
- 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ___de _____ de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do veículo ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

Edital e seus anexos

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de **empate ficto** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 LICITAÇÃO É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2.4 Todas as características do veículo como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
M

- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.5 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s)**.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39
m

- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
34

- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
 - 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.
 - 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.
 - 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
 - 13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41
m

- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 13.4.8 A Licitante que for declarada vencedora de algum LOTE do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 58.820,00 para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (F993).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 **O prazo de entrega do veículo será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
 - 19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

Secretaria Municipal de Assistência Social, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

19.4 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gis-laine Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

19.5 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento do veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

19.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.7 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72

20 – DAS PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omis-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.4 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45
m

ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA RESCISÃO

22.1 Os Contratos gerados a partir da Homologação desta Licitação, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

22.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

22.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

46

temente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – I

Termo de Referência

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, informar ao Pregoeiro se o veículo ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Veículo automotor zero quilômetro; tipo Sedan; - Procedência Nacional; - Motor com Potência mínima 101cv; - Bicomustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Câter; - Capacidade do tanque combustível no mínimo 55 litros; - Ano e modelo mínimo de fabricação 2018; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica; - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico; - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS; - Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retráteis de 03 pontas; - Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno; - Tampa do tanque de combustível com chave; - Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto falantes; - Antena no teto; - Porta malas de no mínimo 450 litros;	58.820,00	58.820,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
R

		<ul style="list-style-type: none">- Indicador gradual de temperatura da água;- Indicador gradual do nível de combustível;- Pneu 175/70 R14;- Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro- Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.- Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.		
		TOTAL		58.820,00

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O veículo objeto da presente licitação deverá ser entregue no pátio do Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.2. Pacote de revisões obrigatórias inclusas e gratuitas sem limite de quilometragem durante a vigência do Contrato.
- 3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.4. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.4.1. Preço;
 - 3.4.2. Quantidade;
 - 3.4.3. Descrição do veículo;
 - 3.4.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução;
 - 3.4.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 3.4.6. Local de entrega: Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50
R

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Descrição completa do equipamento e indicação da marca e modelo		
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar o Pacote de revisões obrigatórias inclusas e gratuitas sem limite de quilometragem durante a vigência do Contrato.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme item II do Anexo I do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52
m

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53
R

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Descrição completa do equipamento e indicação da marca e modelo		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº __/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55
m

o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ___/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (F993).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O veículo, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

4.2 O veículo objeto do presente contrato deverão ser entregues no pátio do Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

5.2 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) **Executar os serviços previstos no Pacote de revisões obrigatórias inclusas e gratuitas sem limite de quilometragem durante a vigência do Contrato.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

- e) atender aos encargos trabalhistas;
- f) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- h) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- i) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº __/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaiane Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento do veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

Handwritten signature or mark.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº __, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
R

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

REMESSA

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 15 de janeiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

63,00



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 15 de janeiro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

064

PROCESSO N.º 29/2019

PARECER N.º 54/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR. PREGÃO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 29/2019, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende adquirir veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R\$ 58.820,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

Os autos, contendo 63 (sessenta e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná (fls. 06/12).
- c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 13);
- d) Termo de Referência (fls. 14/15);
- e) Orçamentos (fls. 16/22);
- f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 23);
- g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 24);
- h) Decreto n.º 581/2018 e 001/2019 (fls. 25/26);
- i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 27);
- j) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/63);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 16/01/2018 (fls. 63).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

065

no

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

066
WY

inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende adquirir veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R\$ 58.820,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 24).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o produto que se pretende adquirir se enquadra no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁴.

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

067

ng

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 13 e 27).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social justificou a contratação nos seguintes termos:

“A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Secretária a Senhora Gislaine Tania Galleazzi, abaixo assinada, vem através deste documento, justificar os motivos pelo qual pretende a contratação de empresa que forneça o contido no termo de referência em anexo ao processo licitatório, bem como solicitar que seja concedida procedência ao pedido que a seguir passa a expor.

O pedido que norteia a abertura deste procedimento licitatório, é a aquisição de um veículo 0 km (zero quilômetro), o qual será destinado à atender as necessidades do Conselho Tutelar do município de chopinzinho-PR, haja vista, que o Conselho Tutelar do município, não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014, conforme o expressamente referido do documento de Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná anexado ao processo.

O veículo a ser adquirido será custeado com parte do incentivo financeiro do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná anexado ao processo.

O veículo a ser adquirido será custeado com parte do incentivo financeiro do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, portanto, existe verba suficiente e disponível a ser destinada a essa aquisição.

Diante disso, a secretaria Municipal de Assistência Social solicita a procedência do que se pede, sendo que a descrição do veículo a ser adquirido encontra-se devidamente especificado no termo de referência em anexo ao processo licitatório, devendo a contratação observar a modalidade licitatória em que melhor se enquadrar, bem como, o valor do repasse financeiro destinado a aquisição do veículo” (fls. 04/05).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar, contidas no Termo de Referência de fls. 14/15, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Não obstante, **recomenda-se** alterações nos seguintes pontos: *incluir as condições de recebimento do objeto constantes nos itens 19 e seguintes do edital (fls. 42/43), bem como o prazo, forma e local de*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

063
no

execução constante no anexo I, item 2.1 e observações e obrigações da contratada contidas nos itens 3.1 e seguintes do anexo I (fl. 49), de forma a existir uma coerência entre os 03 (três) documentos.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 28/61, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Itens 3.2 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Itens 13.1 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 13.4.1.5, 13.4.1.6 e 13.4.1.7);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (Item 2.2 do Anexo I);
- e) dotação orçamentária: Item 17;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Gislaíne Galeazzi (Item 19.4);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Márcia Rejane Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituta) (Itens 19.5 e 19.7).

No entanto, **recomenda-se** que a Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: inclua na minuta do edital a previsão contida no Item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato (prazo de vigência) (fls. 55);

Recomendação 2: providencie as correções necessárias nas minutas do edital, anexos e extrato de publicação, a partir das adequações feitas no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

069
no

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Assistência Social anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço global dentre os orçados:

1. Pirâmide Veículos Ltda. (R\$ 58.820,00, fl. 16);
2. Sudoauto – Sudoeste Automóveis Ltda. (R\$ 60.940,00, fls. 17/18);
3. Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. (R\$ 66.000,00, fls. 19/22).

Consta nos autos a informação de que a servidora Márcia Rejane Niendieker foi a responsável pela pesquisa de preços (fl. 15).

Todavia, **recomenda-se** que a Secretaria atualize os orçamentos de fls. 16/22, tendo em vista que já ultrapassaram a data de validade das propostas e, em caso de aumento dos valores, adequo o Termo de Referência e providencie novo parecer quanto à disponibilidade orçamentária.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação (R\$ 58.820,00), a restrição da participação às micro e pequenas empresas, em tese, se aplicaria.

Contudo, a Secretaria Solicitante justificou a adoção da ampla concorrência nos seguintes termos: “Considerando o Despacho/Decisão n.º 511/2018/PG-FLSA, a Secretaria de Assistência Social, vem através deste apresentar que em contato com as empresas tipo Microempresa ou de Pequeno Porte do Município, informaram que em virtude da aquisição de veículos OKM serem vendas exclusivas de concessionárias autorizadas, não conseguem fornecer os veículos de forma direta” (fl. 15).

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 993 (fls. 23).

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

070

no

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 581/2018 e 001/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 25/26).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 29/2019, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, pelo qual pretende adquirir veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R\$ 58.820,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), **desde que atenda às seguintes recomendações:**

Secretaria de Assistência Social:

Recomendação 1: incluir as condições de recebimento do objeto constantes nos itens 19 e seguintes do Edital (fls. 42/43), bem como o prazo, forma e local de execução constante no Anexo I; item 2.1 e observações e obrigações da contratada contidas nos Itens 3.1 e seguintes do Anexo I (fls. 49), de forma a existir uma coerência entre os 03 (três) documentos; ✓

Recomendação 2: atualizar os orçamentos de fls. 16/22, tendo em vista que já ultrapassaram a data de validade das propostas e, em caso de aumento dos valores, deverá adequar o Termo de Referência e providenciar novo parecer quanto à disponibilidade orçamentária. ✓

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: fazer as adequações necessárias no edital, anexos e extrato para publicação, a partir das modificações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: incluir na minuta do edital a previsão contida no Item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato (prazo de vigência) (fls. 55); ✓



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

071

no

Recomendação 3: providenciar as publicações de praxe, juntando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa e, ainda, realizar as publicações de praxe.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 29 de janeiro de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando n.º 208/2019/SMAS

Chopinzinho, 1 de julho de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, se manifestar em relação ao despacho de fls. 070, o qual solicita alterações do termo de referencia bem como orçamentos atualizados.

Inicialmente manifesta que o processo n.º 29/2019 se encontra nesta secretaria desde o dia 29 de janeiro de 2019 devido a espera na liberação do recurso para o custeio do veículo do Conselho Tutelar, sendo que se a tramitação do processo seria em vão sem o devido recurso em conta.

Assim seguem orçamentos e termo de referencia devidamente alterados.

Sendo o que apresenta o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

73
me

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD	UND	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UND	<p>Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan;</p> <ul style="list-style-type: none">- Procedência nacional;- Motor com Potência mínima 101cv;- Bicomustível (Gasolina e Álcool);- Protetor de Carter;- Capacidade do tanque combustível no mínimo 55 litros;- Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018;- Cor Branca;- Capacidade mínima 05 lugares;- Ar condicionado;- Direção hidráulica;- 4 portas;- Console central;- Vidros Elétricos nas 04 portas;- Travamento elétrico;- Alarme;- Air Bag;- Freios ABS;- Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré;- Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas;- Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno;- Tampa do tanque de combustível com chave;- Jogo de tapete;- Aparelho de som e alto-falantes;- Antena no teto;- Porta malas de no mínimo.450 litros;- Indicador gradual de temperatura da água;	61.940,00	61.940,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			- Indicador gradual do nível de combustível; -Pneu 175/70 R14; -Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.		
Total					61.940,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi a servidora Zeli Teresinha Soares De Freitas, inscrita no CPF nº 603.268.599-34 .

O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 30 (trinta) dias a pós a emissão da nota de empenho.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantira a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Considerando o Despacho/Decisão nº 511/2018/PG-FLSA, a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste apresentar que em contato com as empresas tipo Microempresa ou de Pequeno Porte do Município, informaram que em virtude da aquisição de veículos 0KM, serem vendas exclusivas de concessionárias autorizadas, não conseguem fornecer os veículos de forma direta.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Assistência Social, a Sra. Gislaine Galeazzi.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Marcia Rejane Niendicker (titular) e Sr. Jorcelio Farias (substituto).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR
FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferencia do veiculo e apresentação da NF.

Chopinzinho, 1 de julho de 2019.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



CONTE COMIGO

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA.

ORÇAMENTO PARA VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA

Porte da Empresa: MÉDIO PORTE

CNPJ/CPF: 03.405.491/0001-49

Endereço: AVENIDA TUPY, N° 3391

Nome do Responsável: HEMERSON

Telefone para Contato: (46) 2101-1900

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD	UND	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UND	Prisma LT 1.4 - R8F - Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta (máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo	R\$ 61.940,00	R\$ 61.940,00
			Total 61.940,00		

Local e Data: PATO BRANCO, 15 DE JULHO DE 2019

VALIDADE: 30 Dias

DJALMA JUNIOR GIACOMONI

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA
AVENIDA TUPY, 3391
85.505-000 PATO BRANCO / PR
CNPJ 03.405.491/0001-49 90193284-03
FONE (46) 2101-1900

vvlgm@wln.com.br

Fone (46) 2101.1900

Fax (46) 2101.1909 - Av. Tupi, 3391

CEP 85505-000 - Pato Branco - PR

PIRÂMIDE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Voyage 1.6 – 104cv/101cv 2019/2020

Principais Itens Serie:

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . Transmissão Manual
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 2 Luzes de leitura traseiras
- . 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- . Compartimento carga 480 litros
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Grade dianteira em preto
- . Iluminação no porta-malas
- . Painel de instrumentos c/ conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Porta-revistas no encosto do banco do passageiro dianteiro
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Retrorrefletores no para-choque traseiro
- . Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14 e calotas "Xisto"
- . Reservatório de Combustível 55 litros
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Temporizador do limpador do para-brisa
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas
- . Vidros dianteiros elétricos
- . Cor Branca

*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina

RS 64.970,00

Orçamento Válido conforme disponibilidade fabrica.



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Rt vendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 Fone / Fax (46) 2101-3900
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Pato Branco, 12 de Julho de 2019.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco - Pr.

Fone (46) 2101-3900
CEP. 85.505-000

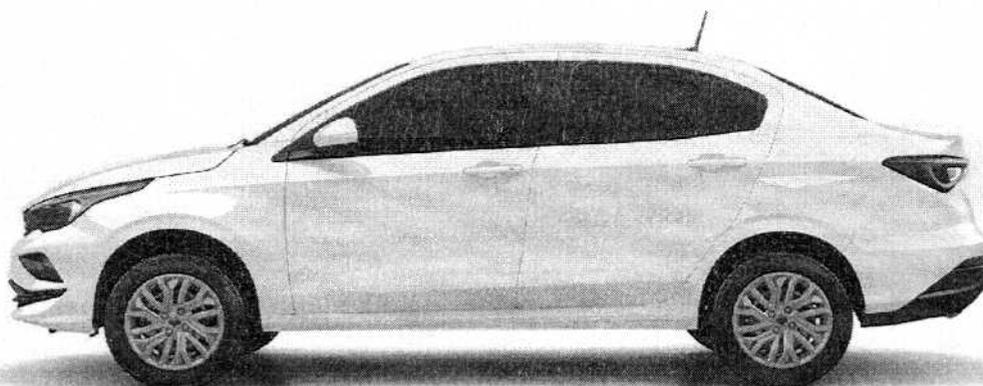
C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
Insc. Estadual 31.600035-52



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

PROPOSTA DE VENDA

GRUPO
I.RIEDI



Cronos drive 1.3 com câmbio manual 2019

• TOTAL R\$ 69.000,00

• Retrovisores externos elétricos com luzes indicadoras de direção integradas e função Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré)

• Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento

• **INCLUSO PACOTE COM 5 REVISÕES**

Cor Branco Banchisa

Itens de série

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010
 Toledo|PR (45) 3277 4700
 Paranavai|PR (44) 3423 9090
 Palotina|PR (44) 3649 7400
 Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
 Pato Branco|PR (46) 3101 7700
 Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
 Umuarama|PR (44) 3621 1800
 São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

78
mcb

- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Rádio Connect AUX/USB/MP3/AM/FM, Audio Streaming, Viva-voz Bluetooth® - inclui volante com comandos do rádio e telefone
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V

Concessionárias:

- Cascavel|PR (45) 3218 1010
- Toledo|PR (45) 3277 4700
- Paranavai|PR (44) 3423 9090
- Palotina|PR (44) 3649 7400
- Guaira|PR (44) 3642 1744

- Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- Umarama|PR (44) 3621 1800
- São Lourenço|SC (49) 3344 7500



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI

- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

ALTURA DO SOLO (MM) 158

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) 525

POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm

TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 48

CILINDRADA TOTAL (CC) 1332

ENTRE-EIXOS (MM) 2521

ALTURA DO VEÍCULO (MM) 1508

COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 4364

LARGURA DO VEÍCULO (MM) 1962

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PATO BRANCO 01 DE JULHO 2019

ANGEL ANDRÉ NERVIS
CONSULTOR DE VENDAS

(46) 9 9983-0159

(46) 2101-7700

patobco.vendedor02@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010

Toledo|PR (45) 3277 4700

Paranavai|PR (44) 3423 9090

Palotina|PR (44) 3649 7400

Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376

Pato Branco|PR (46) 3101 7700

Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000

Umuarama|PR (44) 3621 1800

São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 17 de julho de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 70/2019

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHO-
PINZINHO-PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 70/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de agosto de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 28/12/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **07 de agosto de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de agosto de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**
 Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**
- 3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até 07 de agosto de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do veículo ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de **empate ficto** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

soriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 LICITAÇÃO É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92
m

- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características do veículo como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.5 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s)**.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

m

- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado,** via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,** na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
- 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**
- 13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 13.4.8 A Licitante que for declarada vencedora de algum LOTE do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

mi

- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

m

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 58.820,00 para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (F993).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 **O prazo de entrega do veículo será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- 19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 - O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses após a assinatura.

19.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

19.5 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gis-laine Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

19.6 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento do veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

19.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.8 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72

20 - DAS PENALIDADES

20.4 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

20.5 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

20.6 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.7 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer de-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

clarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA RESCISÃO

- 22.1 Os Contratos gerados a partir da Homologação desta Licitação, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 22.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
- 22.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 22.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
- 22.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

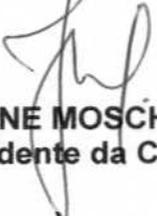
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 17 de julho de 2019.


ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
PREFEITO


JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – I

Termo de Referência

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, informar ao Pregoeiro se o veículo ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Veículo automotor zero quilômetro; tipo Sedan; - Procedência Nacional; - Motor com Potência mínima 101cv; - Bicomcombustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Câter; - Capacidade do tanque combustivel no mínimo 55 litros; - Ano e modelo mínimo de fabricação 2018; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica; - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico; - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS; - Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retráteis de 03 pontas; - Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno; - Tampa do tanque de combustivel com chave;	61.940,00	61.940,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		- Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto falantes; - Antena no teto; - Porta malas de no mínimo 450 litros; - Indicador gradual de temperatura da água; - Indicador gradual do nível de combustível; - Pneu 175/70 R14; - Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. - Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.		
		TOTAL		61.940,00

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O veículo objeto da presente licitação deverá ser entregue no pátio do Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.2. Pacote de revisões obrigatórias inclusas e gratuitas sem limite de quilometragem durante a vigência do Contrato.
- 3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.4. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 3.4.1. Preço;
 - 3.4.2. Quantidade;
 - 3.4.3. Descrição do veículo;
 - 3.4.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução;
 - 3.4.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 3.4.6. Local de entrega: Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Descrição completa do veículo e indicação da marca e modelo		
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar o Pacote de revisões obrigatórias inclusas e gratuitas sem limite de quilometragem durante a vigência do Contrato.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR. Conforme item II do Anexo I do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
 Cargo :

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº,
, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 70/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Descrição completa do veículo e indicação da marca e modelo.		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 70/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

m

idades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 70/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (F993).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O veículo, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

4.2 O veículo objeto do presente contrato deverão ser entregues no pátio do Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

5.2 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Executar os serviços previstos no Pacote de revisões obrigatórias inclusas e gratuitas sem limite de quilometragem durante a vigência do Contrato.

e) atender aos encargos trabalhistas;

f) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

g) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

h) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

i) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº **70/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento do veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 PREFEITO
 CONTRATANTE

Empresa
 CONTRATADA

Gestor
 Fiscal
 Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

m

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

hm

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 70/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de
CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital
nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Data da
Licitação: 07 de agosto de 2019, às 10:00 (dez)
horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser
destinado ao Conselho Tutelar do Município de
Chopinzinho-PR. Valor máximo: R\$ 61.940,00.
O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
– Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br e
www.comprasnet.gov.br - Informações pelo
telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de julho de 2.019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 1: 1.665/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2019 às 08:27

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 1.665/2019

Memorando 1: 1.665/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 22 de Julho de 2019 às 08:27

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 1.665/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/07/2019 08:27:18 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 23/07/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R\$ 61.940,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA:

:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03.082430019.2.059.4.4.90.52 (1956) F: 985

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL 97/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (BATEDEIRA, ESPREMEDOR DE FRUTAS, FORNO MICROONDAS, MIXER DE ALIMENTOS E PROCESSADOS DE ALIMENTOS).

ABERTURA: 09/08/2019 ÀS 14h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará 23 de julho de 2019.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

69659/2019

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL 98/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CONJUNTO ALUNO CJA 04.

ABERTURA: 12/08/2019 ÀS 09h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará 23 de julho de 2019.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

69663/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019

Objeto: Contratação de empresa para serviços de diárias com pernoite e alimentação em atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município de Cascavel/PR através do Programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) para os Municípios de Curitiba e Campo Largo, através do sistema de registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 06/08/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.179.150,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de julho de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

69409/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019

Objeto: Aquisição de derivados de petróleo para usinagem de CBUQ, a serem utilizados na pavimentação asfáltica das vias públicas, no Sistema de Registro de Preços pelo período de (04) quatro meses. Abertura: 07/08/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 252.000,00. O edital e informações poderão ser obtidos na Divisão de Licitações - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de Julho de 2019. Fernando Marcos Gêa, Gerente da Divisão de Licitações.

69412/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares em atendimento ao CAFI, para distribuição as unidades de saúde. Abertura: 07/08/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 154.721,05. O edital e informações poderão ser obtidos na Divisão de Licitações - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de Julho de 2019. Fernando Marcos Gêa, Gerente da Divisão de Licitações.

69414/2019

Chopininho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 70/2019, FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPININHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de Agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopininho-PR. Valor máximo: R\$ 61.940,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopininho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopininho-PR, 18 de julho de 2.019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

69352/2019

ClevelândiaPREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 – PROCESSO Nº. 040/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/08/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras locações de cilindros de ares comprimidos medicinais, com os reguladores de alta pressão inclusos; e, recargas de ares comprimidos medicinais, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 23 de julho de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

69577/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº. 19/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Guilherme Weigert do município de Colombo.

Data: 12 de agosto de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante em edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço (Lote Único).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de julho de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

69627/2019

**MUNICÍPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ****Edital de Pregão Presencial Nº 26.2019**

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 07/08/2019 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para a Aquisição de Cilindros, Carga de Gás Medicinal e Locação de Cilindros. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/Pr- Fone 42-3278-8125.

Imbaú 23 de julho de 2019.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Pregoeiro**MUNICÍPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ****Edital de Pregão Presencial Nº 27.2019**

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 07/08/2019 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para a Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para Retífica de Motor do Veículo VW Polo, placa AVT-2867. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/Pr- Fone 42-3278-8125.

Imbaú 23 de julho de 2019.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Pregoeiro**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019 – P.M.S.M.S. – SRP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)**

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso nos prédios públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2019.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 08 de agosto de 2019.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:30 horas do dia 08 de agosto de 2019.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - Acesso "Sistema Silverlight"

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – Decretos n.ºs 028/2009, 509/2011, 665/2019 e 632/2018 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

São Mateus do Sul, 23 de julho de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2019.****FORMA: ELETRÔNICO** Aviso de Licitação:

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade:

Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Data

da Licitação: 07 de Agosto de 2019, às 10:00 (dez)

horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao

Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho-PR.

Valor máximo: R\$ 61.940,00. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de

Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua

Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e

no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br ewww.comprasnet.gov.br.**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, leva ao conhecimento das interessadas que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.839/94, e alterações posteriores, encontra-se aberta a Licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: Contratação para execução de serviços de engenharia, através de empreitada por preço global, de construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) na Rua Bernardo Wolff do Amaral – Loteamento Santa Cruz, trecho 1, com área de 1.037,75 m² (um mil e trinta e sete metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), em cumprimento ao Convênio n.º 868793/2018 – operação 1054611-72 e trecho 2, com área de 2.349,23 m² (dois mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), em cumprimento ao Convênio n.º 868791/2018 – operação 1054610-57, perfazendo uma área total de 3.386,98 (três mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), camada de rolamento acabada com 5 cm de espessura, serviços de drenagem pluvial, paisagismo, sinalização, urbanização executados conforme projetos, de acordo com convênios celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano.

TIPO DA LICITAÇÃO: "Menor Valor Global".**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19/08/2019 a partir das 09:10 horas.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São Mateus do Sul: www.saomateusdosul.pr.gov.br, local: link "Licitações".

São Mateus do Sul, 23 de julho de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal**EDITAL****DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E NOTIFICAÇÃO**

Luiz Carlos Dall Agnol, brasileiro, Leloeiro Oficial, matrícula Nº 639, estabelecido na Rua Rafael Piccoli, nº 2675, Cascavel, Paraná, fone (45) 99982-0971 FAZ SABER QUE, devendo ser autorizado pelo Agente Fiduciário designado pelo credor exequente Caixa Econômica Federal, VENDERÁ, na forma da Lei (Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66, e regulamentação complementar), em SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO, que será realizado no dia 24/07/2019 às 12:30 hrs, em frente a Caixa Econômica Federal, agência Ponta Grossa, situada na Rua Francisco Ribas, nº 200, Ponta Grossa, Paraná, os imóveis **adiante descritos**, a favor do lance mínimo indicado, para pagamento de dívida hipotecária em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS.

LOTE DE TERRENO Nº 17, da quadra nº 15, do Loteamento Jardim Maracanã, contendo uma casa com área total de 59,50m², sito a Rua Professor Jose Antonio Daros, nº 618, Ponta Grossa/PR, com as demais características na matrícula n.º 12.150 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR, financiado a Everaldo Lucas Bueno, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bombeiro militar, portador da CTRG nº 4.746.435-8/PR e inscrito no CPF/MF nº 834.837.569-49, e sua mulher Ana Carla Burgo Bueno, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 7.048.707-1/PR e inscrita no CPF/MF nº 853.354.799-49, conforme consta no contrato habitacional nº 8.0400.0001.417-9, assinado junto ao Ponto de Venda da Caixa Econômica Federal – Agência Ponta Grossa, em data 08/04/1998. Solicitação de Execução de Dívida – SED nº PR-0013/19.

Ficam desde já notificados do presente leilão os mutuários acima indicados, bem como seus cônjuges, caso não sejam localizados. - A(s) venda(s) será(ão) feita(s) mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar no ato, como sinal. 20% (vinte por cento) do preço da arrematação, além da comissão correspondente ao leiloeiro, e o saldo restante no prazo improrrogável de 8 (oito) dias; ou utilizar-se dos recursos do FGTS (mediante apresentação da Carta de Habilitação).

- Para tanto, os interessados deverão se dirigir antecipadamente a qualquer agência da CAIXA para a obtenção de maiores informações da CARTA DE HABILITAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

- O lance mínimo para a venda será o correspondente ao saldo devedor e acessórios, ou avaliação, estando, porém, sujeitos a atualização até 24 horas antes da realização da praça.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

- As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro, Registro, Condomínio, Impostos e Taxas correrão por conta do arrematante. - Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. - O(s) imóvel(is) acima teve(tiveram) sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal nº 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Paraná.

- O leilãoio atua se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o(s) imóvel(is).

De Curitiba para Ponta Grossa, 10 de julho de 2019.

Luiz Carlos Dall Agnol

Leloeiro Oficial

Publicações no Jornal Bem Paraná: 10/07/2019; 17/07/2019; 24/07/2019.

NOVA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/MF nº 12.029.373/0001-74 - NIRE 4130007954-4

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Em cumprimento ao disposto na Cláusula 7ª, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, ficam os acionistas da Nova Aliança Geração de Energia S/A, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique David Diretor de Controladoria/Administrativo da sócia Elctrica Power Geração de Energia S/A, convocados para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 09 de agosto de 2019, considerando o espaço para realização desta assembleia a reunião acontecerá na Coworking Nova Letra localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341, 5º Andar, Centro, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-210, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) Deliberar pelo exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, do rel. da administração, das demonstrações financeiras, relativos ao exercício social de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 (ii) destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício social de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 (iii) recondução da diretoria antiga até a presente data, (iv) eleição da Nova Diretoria, (v) alteração de endereço, (vi) chamada de capital social e (vii) deliberação dos sócios para os próximos passos do projeto. As assembleias terão início às 14:00 do dia 09 de agosto de 2019 em 1ª Convocação, e às 15:00 do mesmo dia em 2ª Convocação, instalando-se com a presença de no mínimo dois terços do capital social com direito a voto, conforme disposto na Cláusula 7ª, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social da Companhia. **Pedro Henrique David** - Diretor de Controladoria/Administrativo da sócia Elctrica Power Geração de Energia S/A. **Nova Aliança Geração de Energia S/A.**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE
PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA**

Tomada De Preço Nº 003/2019 – PMM

Processo Administrativo Nº 087/2019 – LIC

Objeto: Contratação De Empresa Para Realizar A Revisão Do Plano Diretor Municipal.**Data Para Abertura De Envelope De Proposta De Preços:** 31 de julho de 2019 às 09:00 Horas (Horário De Brasília).

Marmeleiro, 23 de julho de 2019.

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria S.860 de 04/10/2018

**ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Araucária, através do Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, torna público e convida para participação popular em Audiência Pública, para apresentação do Projeto de Lei - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 48, parágrafo único.

Data: 26 de julho de 2019. Horário: das 15h00 às 17h00.**Local:** Anfiteatro da Prefeitura - Rua: Pedro Druzszc, 111.

Araucária, PR, 04 de julho de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito Municipal

**ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.: 02/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 26729/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº.: 023/2018****CONTRATO Nº 18/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**ARAUCÁRIA. CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA OCV**EIRELI. OBJETO:** Fica revista a Cláusula Quarta do Contrato de

origem para prorrogar os prazos contratuais de Execução e

Vigência em 60 (sessenta) dias. É revista a Cláusula Quinta do

Contrato nº 018/2019 para **acrescer ao valor global a quantia****de R\$ 57.127,74** (cinquenta e sete mil, cento e vinte sete reais e

setenta e quatro centavos), ser suportada pela seguinte dotação

orçamentária: Código reduzido: 489. Órgão: 11. Unidade: 1.

Ação: 2014. Vínculo: 1000. Subelemento:

3449051010500000000. Igualmente, fica revista a Cláusula

Quinta do referido Contrato, para **suprimir do seu valor global a****quantia de R\$ 7.963,45** (sete mil, novecentos e sessenta e três

reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos itens

indicados nas planilhas constantes do Processo Administrativo nº

26729/2019. **TERMO ASSINADO EM:** 19 de Julho de 2019,

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de Julho de 2019.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Secretária Municipal de Educação

**CONCESSÃO DE LICENÇA
DE INSTALAÇÃO**

A empresa VKR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., torna público que recebeu do IAP a RENOVAÇÃO de licença de instalação sob nº 162722-R1 - validade de 12/07/2021 para implantação de conjunto habitacional sito na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 501 - Araucária / PR.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 BIMESTRE MAIO - JUNHO**
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RR00 - Anexo 2 (LRF, ANEXO II, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (R) = (9-8)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (R) = (9-8)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (R)		No Bimestre	Até o Bimestre (R)		
									% (9/7) Total (R)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (R)	34.823.896,00	36.461.850,60	6.972.816,20	10.396.700,84	10.465.240,96	6.923.524,66	18.268.088,09	100,00	17.538.264,81
Saúde	34.823.896,00	36.461.850,60	6.972.816,20	10.396.700,84	10.465.240,96	6.923.524,66	18.268.088,09	100,00	17.538.264,81
Administração Geral	2.710.944,00	4.086.128,08	699.582,11	1.368.174,20	2.667.993,88	462.435,84	1.129.028,47	6,07	2.987.566,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.182.052,00	32.375.622,72	6.367.234,17	18.968.526,61	13.867.267,11	8.341.089,02	17.476.657,52	93,93	14.860.185,20
TOTAL (9) = (1 + 8)	34.823.896,00	36.461.850,60	6.972.816,20	10.396.700,84	10.465.240,96	6.923.524,66	18.268.088,09	100,00	17.538.264,81

Fonte:

Pato Branco, 23/07/2019

Almir José Gasparetto
Presidente

Marcos José Brandelli de Lima
Controlador Interno

Martina Grant
Controladora GRC/PR-0737830-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

Rua: Espírito dos Santos, 541 - Telefone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de Agosto de 2019 às 08h00min a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PALESTRAS SHOW, AMBOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO" e que atenderem a todos as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Processo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 06 de Agosto de 2019, das 08h00min horas até as 09h30min. Local do protocolo e de realização de sessão pública do pregoeiro: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Espírito dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitação. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 ou e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 23 de julho de 2019.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2019**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 015/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ALGENIR DOS SANTOS GUEDES EIRELI.
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 23 de julho de 2019.

Leianne Canan Bortoli
Prefeita Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2019**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 016/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Castellê & Francio Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 23 de julho de 2019.

Leianne Canan Bortoli
Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 057/2019 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material eletrônico, mão de obra e acompanhamento técnico para a instalação de show de luzes natalina em movimento em parte da pista de caminhada do lago e Centro de Eventos, em favor da seguinte empresa:

Avaj Produções Artísticas Eireli, no valor total de R\$ 45.457,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
Renascença, 23 de julho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 058/2019 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:

Empremac Artefatos de Cimento Ltda no valor total de R\$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais);
Renascença, 23 de julho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 059/2019 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos), em favor das seguintes empresas:

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, no valor total de R\$ 15.698,60 (quinze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);
A.G. Klenen & Cia Ltda, no valor total de R\$ 26.240,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais);
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais);
Medicamentos de AZ Eireli, no valor total de R\$ 28.570,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais);
Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
Promefarma Representações Comerciais Ltda, no valor total de R\$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais);
Vitalis Distribuidora de Medicamentos Eireli, no valor total de R\$ 2.503,50 (dois mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos);
Pontamed Farmaceutica Ltda, no valor total de R\$ 14.447,30 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);
Fef Distribuidora de Medicamentos, no valor total de R\$ 31.026,30 (trinta e um mil vinte e seis reais e trinta centavos);
ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 1.873,80 (um mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos);
Renascença, 23 de julho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 06 (seis) de Agosto de 2019, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos com a finalidade da confecção de livros e banners a serem utilizados no Programa PROERD das escolas Municipais.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezesete) de Julho de 2019.

Vlademir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2019 - CC**

(Vinculado a Concorrência nº 002/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: JD Artefatos de Cimento Eireli.
OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em CONCESSÃO DE USO, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 12 - Remanescente A, da Gleba Barra do Marmeleiro - Seção B, com área de 4.125,40 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.354, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do município de renascença, avaliado em R\$ 19.361,87, pela comissão especial de avaliação designada pelo Decreto nº 1826/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1557/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 23 de julho de 2019.

Leianne Canan Bortoli
Prefeita Municipal

**AVISO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica, elétrica e borracharia de veículos em geral, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 08 de agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 08 de agosto de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 23 de julho de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO Nº 175/2019
UASG 450996**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo item de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, para atendimento as Secretarias do Município, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasnet.gov.br; horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Julho de 2019. Mariane Aparecida Martinello, Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 70/2019, FORMA: ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação: Município de CHOPPINZINHO-PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de Agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo: R\$ 61.940,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-4614.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1020/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÕES PARA ABRIGO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS DE PALMEIRINHA DO GUAIÇU, MATO BRANCO E TREVO DE MANGUEIRINHA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar de Sessão Pública - Abertura das Invidentes nº 2, - Propostas de Preços, das seguintes habilitações:

Data: 26/07/2019 (quinta-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

Josiane Maccher
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019
PROCESSO Nº 176/2019**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 356/2019 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasnet.gov.br; horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de julho de 2019. Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 70/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de Agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo: R\$ 61.940,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod306379

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
- Anti HBC
- Anti HBS
- Anti HCV;
- HBs Ag (Antígeno Austrália);
- Hemograma Completo;
- Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6EE83B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 70-2019 PE AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 70/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de Agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo: R\$ 61.940,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1509176D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 60/2019**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
TIPO TANQUES DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE
LEITE.**

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que após Parecer da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para continuidade do referido processo.

Data: 26/07/2019 (sexta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8248C98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 9/2019**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 9/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO
BAIRRO SÃO GENARO (595,95 M2) – CONTRATO DE
REPASSE Nº 862743/2017/ME/CAIXA.**

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 25/07/2019 (quinta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D975FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 10/2019**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA ABRIGO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA AS
COMUNIDADES INDÍGENAS DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU,
MATO BRANCO E TREVO DE MANGUEIRINHA.**

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 26/07/2019 (sexta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:79934A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 352-2018 - FABIANO
COLOVINI EIRELI**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Fabiano Colovini Eireli. CNPJ: 15.669.879/0001-36. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução até 30/09/2019 e Vigência Contratual até 30/10/2019. Origem: Tomada de Preços nº 8/2018. Fundamento Legal Artigo 57 e da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 23/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiano Colovini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6B8DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 420/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-Nomear a Senhora **Thaís Antoniacomi**, RG. nº 13.214.864-3 e CPF nº 096.071.249-61, para ocupar o cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Projetos e Programas Fisco Tributário, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Assunto: **Pedido de esclarecimento e impugnação nba 04142- 2019 - Prefeitura municipal de Chopinzinho - PE - 70/2019**

De: Christofher - Conselvan <analise3.gvp@conselvan.com>
Para: <LICITA2@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR>
Cc: 'Thaíse Selbach' <thaise@conselvan.com>
Data: 01/08/2019 14:10

- documento oab rg cpf - alexey - emissão 26-11-2010.pdf (~217 KB)
- documento rg e cpf - marco silva - emissão 16-02-2012 e 21-07-1999.pdf (~538 KB)
- contrato social - alteração 109ª - nba - matriz - emissão 24-04-2018.pdf (~802 KB)
- procuração publica - gvp - nba - matriz e filiais - emissão 15-01-2019 - vcto 31-01-2020.pdf (~673 KB)
- impugnação - cem - nba - 04142 - 2019 - Prefeitura municipal de Chopinzinho - tanque - direção - retrovisor - pneu - entrega - revisão.pdf (~365 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo pedido de esclarecimento e impugnação ao Pregão eletrônico nº 70/2019.

Aguardamos o retorno

Agradecemos desde já

Atenciosamente,

Christofher Eduardo Mendes Rocha

Conselvan Advogados

Fone/fax: 55(41)3075-4491

analise3.gvp@conselvan.com

www.cfaa.com.br



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 70/2019.

ABERTURA: 07/08/2019 10H00MIN.

OBJETO: "2.1 constitui objeto deste pregão a aquisição de veículo a ser destinado ao conselho tutelar do município de Chopinzinho".

Sr (a). Pregoeiro (a),

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada NISSAN, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A NISSAN teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A NISSAN pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 07 de Agosto de 2019, às 10h00 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a



data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DOS RETROVISORES – ITEM 01

O edital exige que os veículos devam possuir: *“Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual interno”*.

Ocorre que, a empresa requerente possui de série em seus veículos retrovisores externos com regulagem elétrica, o qual é superior ao mencionado em edital.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação de retrovisores externos com regulagem elétrica.

DOS PNEUS – ITEM 01

É texto do edital: *“Pneu 175/70 r14”*.

Ocorre que, o veículo que a requerente deseja ofertar, possui pneus 185/65 R15. Tal irrisoriedade não deveria impedir a participação da requerente no certame.

Entende-se que a exigência supracitada não influenciaria de maneira alguma a funcionalidade do veículo, ainda mais tratando-se de um item comum.

Portanto, solicita-se esclarecimento se os pneus 185/60 r15 serão aceitos.

DAS REVISÕES – ITEM 01

É texto do edital: *“Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem”*.

Contudo, referente a manutenção não restou claro a quantidade de revisões que serão realizadas, e quem deverá arcar com os custos das mesmas.



Ocorre que, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas fossem custeadas pela mesma.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 01

Encontram-se nos requisitos editalícios vinculados à especificação técnica do veículo, elementos restritivos à competitividade do certame, qual seja: “*Capacidade do tanque combustível no mínimo 55 litros*” (grifo nosso).

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 41 (quarenta e um) litros, especificação esta que apresenta uma maior vantagem, pois o veículo possui uma autonomia/consumo menor do que os demais veículos disponíveis no mercado, trazendo um melhor rendimento, maior economicidade e melhor custo benefício em ambientes urbanos.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Visto que os veículos da Requerente possuem essa diferença na capacidade do tanque de combustível, havendo, ainda, a vantagem de possuir a direção elétrica, que gera uma economia de combustível de até 5%, como demonstrado na tabela, por não consumir potência direta do motor ao não estar ligada diretamente a ele por correia.

Deste modo, requer-se a alteração da exigência para que passe a constar “tanque de no mínimo 41 litros”.

DA DIREÇÃO – ITEM 01

É texto do edital: “*Direção hidráulica*”.

A direção elétrica é um sistema independente do motor, totalmente elétrico, que tem por função auxiliar o motorista, reduzindo o esforço e proporcionando maior conforto para os



motoristas e mais precisão nas manobras. Ela é considerada ecologicamente correta, pois dispensa a tradicional bomba hidráulica e o fluido utilizados nos antigos sistemas de direção hidráulica. Um carro com direção elétrica pode ter uma economia de combustível de até 5%, isso por que ela não consome potência direta do motor e não está ligada diretamente a ele por correia.

Os veículos mais modernos, de forma geral, já são equipados com a direção elétrica, que possui sensores que informam a velocidade do veículo e a rotação aplicada pelo motorista ao volante a uma central de controle (UCE). Pelos cálculos da Nexteer, aproximadamente 5 bilhões de litros de combustível foram economizados por carros equipados com este tipo de direção.

Já a direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Portanto, solicita-se a alteração da exigência de direção hidráulica, para englobar desta forma a direção hidráulica, eletro-hidráulica e elétrica.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

É texto do edital: “2.1. o veículo objeto da presente licitação deverá ser entregue no pátio do prédio da prefeitura de Chopinzinho, sito a rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho”.

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curto prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Deste modo, requer-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, contar da data de assinatura deste instrumento.



DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veiculo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo portanto a aplicação de normas subsidiarias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art . 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.(n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu publico alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veiculo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veiculo novo constante do



Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de transito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre os princípios da legalidade e moralidade*, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos “zero quilometro”. A saber:

“PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública,



nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.

“ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.”

“MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o principio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante.”

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-los, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:



“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

VI. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se haverá aceitação de retrovisores externos com regulagem elétrica.
- c) O esclarecimento se os pneus 185/60 r15 serão aceitos.
- d) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a



serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

- e) A alteração da exigência para que passe a constar “tanque de no mínimo 41 litros”.
- f) A alteração da exigência de direção hidráulica, para englobar desta forma a direção hidráulica, eletro-hidráulica e elétrica.
- g) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, contar da data de assinatura deste instrumento.
- h) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,
Espera deferimento.
Curitiba/PR, 01 de Agosto de 2019.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



15^o Ofício de Notas

Tabella
Fernanda de Freitas Leitão



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO: 3924

FOLHAS: 84

ATO: 49 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA na forma abaixo:.....

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste 15^o Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabeliã – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Tamy dos Anjos Mello, escrevente, matrícula 94-010651 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefê, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1^o e 4^o andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia BR 101, Norte-Contorno, S/N, KM 281, sala 04, Bloco das Marcas, Porto Engenho, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefê, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabeliã Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer

AAA 012691247

instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2020**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé e me pediu lھے lavrasse a presente, que lھے li, aceitou e assina, Que, a parte contratante dispensa presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$254,20, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,46, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,46, JUCERJA R\$ 12,46, arquivamento no valor de R\$ 10,74, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$ 60,46, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$ 15,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$ 15,11, acrescidas de 5% para o ISS (Lei 7128/2015), no valor de R\$ 16,17, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$ 12,09, acrescida de 2% para a PMCMV(Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,08, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição no valor de R\$ 31,82, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, (Tamy dos Anjos Mello), escrevente, matrícula 94-010651 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, que dispensam a apresentação das testemunhas e colhendo as assinaturas. (a.a) **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA(NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA)**. Traslada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu _____ a digitei e conferi. E eu _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.



**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CENTÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CNPJ 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis japonesas, com sede no nº. 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.538.050/0001-40, representada neste ato por seu bastante procurador **Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MP sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre, nº 15, 17º andar, CEP 20.081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Motor"); e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.507.456/0001-48, representada neste ato por seu procurador, Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MP sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre, nº 15, 17º andar, CEP 20.081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Overseas");

Na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na Rua Acre nº 15, 8º e 17º andares, CEP 20081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.104.117/0008-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 332.0969386-7 (a "Sociedade");

RESOLVEM, na melhor forma de direito, proceder à 109ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as condições a seguir enunciadas:

1. Aumento de Capital Social

1.1. As sócias decidem, por unanimidade, aumentar o capital social no montante de **R\$ 130.732.000,00 (cento e trinta milhões setecentos e trinta e dois mil reais)**, passando o mesmo **de R\$ 6.424.150.770,00 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e setenta reais)**, **para R\$ 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais)**, mediante a emissão de 13.073.200 (treze milhões setenta e três mil e duzentas) quotas com valor nominal



1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/14



de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- (i) Nissan Motor subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, por meio do contrato de câmbio nº 173638299, datado de 22/03/2018, 130.732 (cento e trinta mil setecentos e trinta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 1.307.320,00 (um milhão trezentos e sete mil trezentos e vinte reais); e
- (ii) Nissan Overseas subscreve e integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, por meio do contrato de câmbio nº 173638935, datado de 22/03/2018, 12.942.468 (doze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 129.424.680,00 (cento e vinte nove milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

1.2 Em virtude da deliberação acima aprovada, as sócias aprovam, por unanimidade, a nova redação da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta – O capital social é de 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), dividido em 655.488.277 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	6.554.883	R\$ 65.548.830,00
Nissan Overseas Investments B.V.	648.933.394	R\$ 6.489.333.940,00
TOTAL	655.488.277	R\$ 6.554.882.770,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social."

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Em razão das deliberações acima aprovadas, as sócias, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF n.º04.104.117/0008-42**



NIRE 332.0969.386-7

Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre nº. 15, 8º e 17º andares, Centro, CEP 20081-000, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, 1300 – Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/MF: 04.104.117/0001-76; NIRE 4120443794-0);
- ii) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-152 (CNPJ/MF 04.104.117/0005-08; NIRE 4190087079-0);
- iii) Cidade de Indianópolis, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjunto 11 e 41, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/MF: 04.104.117/0002-57; NIRE 35902455469);
- iv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008 (CNPJ/MF: 04.104.117/0004-19; NIRE 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/MF: 04.104.117/0009-23; NIRE 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101 Norte Contorno, S/N, KM 281, sala 4, bloco das Marcas, Porto Engenho, CEP 29158-001 (CNPJ/MF: 04.104.117/0006-80; NIRE 3290042047-9);
- vii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/MF: 04.104.117/0007-61; NIRE 3390117562-2);
- viii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 298, armazém 4, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, CEP 27.540-002 (CNPJ/MF: 04.104.117/0011-48; NIRE 3390125058-6);
- ix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0010-67; NIRE 5390031717-9).

Seção II – Objeto Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:



3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4COD844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/14



1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
5. A participação em consórcios;
6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais; e
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de 6.554.882.770,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais), dividido em 655.488.277 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<i>Nissan Motor Co. Ltd.</i>	6.554.883	R\$ 65.548.830,00
<i>Nissan Overseas Investments B.V.</i>	648.933.394	R\$ 6.489.333.940,00
TOTAL	655.488.277	R\$ 6.554.882.770,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.



4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/14



Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III. Alteração do Contrato Social;
- IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julguem necessário;
- VI. Aumento ou diminuição do capital social;
- VII. Mudança de endereço da sede; e
- VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.
- IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e
- X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos



144
m

sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento.

Parágrafo Único – Os Administradores cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante têm atribuições e poderes conferidos por lei para, individualmente, representar a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava – É nomeado como Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o não sócio **Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.260.488-09, com endereço profissional na Rua Acre n.º. 15, 17º andar, CEP 20081-000, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a designação de Diretor Presidente, o qual é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declara, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Compete ao Administrador, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I. Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;
- II. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;
- III. Gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da Sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV. Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V. Movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da Sociedade;
- VI. Outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por



6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/14



m

instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;

- VII. Definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII. Definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem estar;
- IX. Abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X. Abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade;
- XI. Tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade; e
- XII. Contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Nona – Compete aos Administradores, privativa e individualmente, com a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

- a) Realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras Sociedades;
- b) Adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- c) Adquirir imóveis;
- d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) Alienar para terceiros qualquer tipo de imóveis, construções ou terras;
- f) Arrendar para terceiros qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados;
- k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.



7

X

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/14



m

Cláusula Décima – Os Administradores poderão nomear Diretores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Diretores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos Administradores.

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea "j" da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão envidar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.



8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/14



mr

Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira - Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução



[Handwritten signature]

m

Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)."

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de março de 2018

Marco Silva
Presidente
Nissan do Brasil

Marco Silva
Presidente
Nissan do Brasil

Nissan Motor Co. Ltd.

Nissan Overseas Investments, B.V.

p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva

p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva

Testemunhas:

Assinatura: Wanive Athanázio

Nome: WANIVE ATHANAZIO ROSA DA SILVA

RG: 28.802.833-5

CPF: 159.824.824-81

Assinatura: Aparecida Maximo e Silva

Nome: APARECIDA MAXIMO E SILVA

RG: 13.223.818-9

CPF: 108.970.854-29



10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/14



Decision Form C		Classification		Number													
				Date Proposed 2018 Feb 9th (YY.MM.DD)													
Title of Subject	Capital Injection to NBA from NML and NOI																
Decided by	J. Peter CFO	Instructions/Comments															
Validated by	R. Kochhar SVP Global Treasurer	Comments:															
Validated by		<p>NBA will settle 4mil USD of all overdue payment to NML on same day of Capital injection</p> <table border="1"> <tr> <td>EUR</td> <td>22 mil EUR</td> </tr> <tr> <td>JPY</td> <td>999 mil JPY</td> </tr> <tr> <td>USD</td> <td>5 mil USD</td> </tr> <tr> <td>TOTAL USD equivalent</td> <td>41 mil USD</td> </tr> </table>				EUR	22 mil EUR	JPY	999 mil JPY	USD	5 mil USD	TOTAL USD equivalent	41 mil USD				
EUR	22 mil EUR																
JPY	999 mil JPY																
USD	5 mil USD																
TOTAL USD equivalent	41 mil USD																
Proposed by	LATAM VP	Examined by (budgetary)	Requested by	Departments per-consulted	Other persons concerned												
Ciro Possobom			NBA CFO Frederico Carvalho														
<p>1. Background</p> <p>Additional capital injection of 40 MUSD (Approx.130 M BRL / FX rate 3.25) to NBA in March 2018</p> <p>700 MUSD of total facility was approved by EC (Feb'18) and BOD (Mar'18)</p> <table border="1"> <tr> <td>Capital Injection Executed in FY16</td> <td>260 MUSD</td> </tr> <tr> <td>1st Capital Injection in FY17 Executed in Oct 2017</td> <td>110 MUSD</td> </tr> <tr> <td>2nd Capital Injection in FY17 Executed in Dec 2017</td> <td>20 MUSD</td> </tr> <tr> <td>3rd Capital Injection in FY17 (approved by this Form C)</td> <td>40 MUSD</td> </tr> <tr> <td>Remaining facility not yet approved by Chinese Authority</td> <td>270 MUSD</td> </tr> <tr> <td>Total facility of Capital Injection approved by EC/BOD</td> <td>700 MUSD</td> </tr> </table>						Capital Injection Executed in FY16	260 MUSD	1st Capital Injection in FY17 Executed in Oct 2017	110 MUSD	2nd Capital Injection in FY17 Executed in Dec 2017	20 MUSD	3rd Capital Injection in FY17 (approved by this Form C)	40 MUSD	Remaining facility not yet approved by Chinese Authority	270 MUSD	Total facility of Capital Injection approved by EC/BOD	700 MUSD
Capital Injection Executed in FY16	260 MUSD																
1st Capital Injection in FY17 Executed in Oct 2017	110 MUSD																
2nd Capital Injection in FY17 Executed in Dec 2017	20 MUSD																
3rd Capital Injection in FY17 (approved by this Form C)	40 MUSD																
Remaining facility not yet approved by Chinese Authority	270 MUSD																
Total facility of Capital Injection approved by EC/BOD	700 MUSD																

[Signature]
Marco Silva
 Presidente
 Nissan do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO RJ.55.07.05.24 - 04.104.117.000.842
--

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.104.117/0008-42
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteração de capital social.
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	CPF 115.260.488-09
LOCAL	DATA 18/04/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 04.104.117/0008-42

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/04/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2018/081748-5 Data do protocolo: 19/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184831 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0965200D114A37EC2960AA847F8983651EE02AD27F603B9C800C1045E4C0D844

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/14



~

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e obrigatória por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

 MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 21/07/99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 13.653.155-6 DATA DE 16/FEV/2012
 MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
 OSWALDO RAIMUNDO DA SILVA
 E OLIDE GASPARETTI

S. PAULO -SP 20/JUN/1967

SÃO PAULO-SP
 JARDIM PAULISTA
 CN:LV.A058/FLS.024V/N.053823
 115260488/09

200 Delegado Divisório
 Roberto RAIMUNDO DE OLIVEIRA LINGUÍSTICA
 LE Nº 71-6/97 P.3/008

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Nº de Inscrição
 115260488-09

Data de Nascimento
 20/06/67

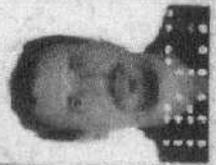


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

FOUNDAÇÃO DIRETO




mi

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 03323800

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 6.269/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA: *Alexey Conselvan*

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALEXEY GASTAO CONSELVAN

FILIAÇÃO
**MARIO CONSELVAN
CLEUSA CONCEICAO VICARIO CONSELVAN**

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO
18/04/1971

RG
1.381.484-8 - SSPPR

AGENCIA DE ENREG. E TERCIOES
01M

CPF
823.410.488-15

DATA EXPIRACAO DO
01/28/11/2010

ASSINATURA: *Alexey Conselvan*

JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

22350



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO: Aquisição de Veículo a ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 29/2019 – Edital de Pregão Eletrônico 70/2019, para Aquisição de Veículo a ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.

Considerando, o Pedido de Impugnação interposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (fls. 125/152).

Considerando, a sessão abertura do referido processo, prevista para 07/08/2019 às dez horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral, para conhecimento, análise e posicionamento, acerca do Pedido de Impugnação. Caso não haja tempo hábil para elaboração de resposta até o final do expediente do dia 06/08/2019, solicito comunicado à este Pregoeiro, para que a sessão seja suspensa, até que o pedido seja devidamente analisado.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2019.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

Memorando 3: 1.665/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Agosto de 2019 às 13:54

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.665/2019

Memorando 3: 1.665/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Agosto de 2019 às 13:54

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.665/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/08/2019 13:53:30 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

155
mC

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 5: 1.665/2019

156



De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/08/2019 às 12:08:49

Em anexo o Despacho/Decisão n.º 335/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 335-2019 - Processo n.º 29-2019 - Assistência Social (Aquisição de Veículo).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 29/2019

DESPACHO/DECISÃO N.º 335/2019/PGM

1 Cuida-se do Processo Licitatório n.º 29/2019, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende adquirir veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R\$ 58.820,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

2 De acordo com o art. 12 do Decreto n.º 61/2005, que regulamenta o pregão no Município de Chopinzinho e dá outras providências, até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas é possível ao interessado solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital.

2.1 Como o Pregão regulado pelo Edital n.º 70/2019 tem sessão marcada para o dia 07/08/2019, às 10 horas, e o pedido de esclarecimentos e impugnação foi apresentado pela **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.** em 01/08/2019 (fls. 125), o mesmo é tempestivo.

3 Quanto ao mérito, a **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.** solicitou esclarecimentos quanto a retrovisores, pneus e revisões, e impugnou questões relacionadas ao tanque de combustível, direção, prazo de entrega, participação de qualquer empresa, em vista da Lei Ferrari.

3.1 Como as questões envolvem aspectos técnicos, os autos deverão ser encaminhados para a **Secretaria de Assistência Social**, para que, com o auxílio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, se pronuncie a respeito.

3.2 Desde logo se antecipa que quanto ao fundamento defendido pela **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.** de impugnação do edital, para que se faça cumprir a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a que no ato convocatório conste que a aquisição de veículo 0 (zero) quilômetro deve se dar por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, é necessário que a Secretaria também se manifeste.

4 Dada a exiguidade do tempo, recomenda-se a suspensão do pregão, até que os pedidos acima sejam devida e regularmente analisados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 Após a manifestação da Secretaria de Assistência Social, a Comissão Permanente de Licitações deverá ser manifestar sobre o mérito dos pedidos.

6 Em seguida, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), 06 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C9B-5D19-A04F-F1C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 06/08/2019 12:08:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C9B-5D19-A04F-F1C4>



Memorando 5: 1.665/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Agosto de 2019 às 12:08

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMA-LC - Licitações e Contratos

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.665/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 5: 1.665/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Agosto de 2019 às 12:08

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMA-LC - Licitações e Contratos

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.665/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/08/2019 12:09:12 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matricula 21204)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

161



161

161

161

161

161

161

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 06 dias do mês de agosto de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 06 de agosto de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Memorando 6: 1.665/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Agosto de 2019 às 16:48

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

SMAS - Secretaria de Assistência Social

A/C Gislaiane Tania Galeazzi - Secretária Municipal de Assistência Social

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.665/2019

Memorando 6: 1.665/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Agosto de 2019 às 16:48

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

SMAS - Secretaria de Assistência Social

A/C Gislaiane Tania Galeazzi - Secretária Municipal de Assistência Social

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.665/2019

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____ : ____

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/08/2019 16:45:26 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

 Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6244-5A88-CD52-9248




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 06/08/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A VISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - PROCESSO Nº 193/2019
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007 e alterações, Decreto Municipal nº 5.081, Decreto Municipal nº 8441/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DE conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br/ e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 05 de Agosto de 2019. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PATO BRANCO - PR
Rua XV de Novembro, 411 - 2º andar
Centro - Pato Branco - PR
Cep: 85.091-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0965
E-mail: conselho@saude.pato-branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho e a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 14/08/2019 (quatorze dias de agosto de dois mil e dezenove) - **Quarta - Feita**, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua XV de Novembro, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária Municipal de Pato Branco), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

1. Expediente interno;
2. Ordem do dia;
- 2.1. Eleição o Posse da Mesa Diretora 2019/2021;
- 2.2. Elaboração do Calendário de Reuniões Ordinárias;
- 2.3. Composição das Comissões Permanentes;
- 2.4. Indicações de representantes do conselho em outras instâncias;
3. Assuntos diversos;

Pato Branco, 06 de Agosto de 2019.

João Rogério de Carvalho
Presidente - CMSPB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 103/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019, de 05 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Procurador Legislativo Luciano Beltrame e para o Assessor Jurídico da Presidência José Renato Monteiro do Rosário, referente a participação no "XX Congresso Paranaense de Administrativos", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, no pelo IPDA - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Pato Branco, 06 de Agosto de 2019.

VILMAR MACCARI - PRESIDENTE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná). Licença Prévia para a atividade de instalação de tanques rede, para engorda de peixes da espécie tilápias, no reservatório de Salto Santiago, situado na Linha Porto Pereira, zona rural, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A VISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos (fogão) para atender as Secretarias Municipais, conforme características mínimas descritas em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 19 de agosto de 2019 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudeadodiguacu.pr.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoessp@saudeadodiguacu.pr.gov.br.

Saudade do Iguaçu, 06 de agosto de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
PORTARIA Nº 1572/2019
DATA: 06.08.2019
SÚMULA: Encetar a partir do dia 05.08.2019 o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS** em função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Criança Feliz, da Senhora **JOCELAINE ZUCCHI**. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dioem.com.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 052/2019
(Vinculado ao Tomada de Preços nº 001/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Alberto Afonso Guollo Eireli
ACRÉSCIMO: Ficam acrescidos materiais e serviços na execução da obra da reforma/readequação de salas no centro de saúde (na parte de recepção) e na secretaria de saúde (sala de reunião), conforme planilha em anexo.

VALOR: O valor total estimado do presente aditivo de acréscimo é de R\$ 5.097,54 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Diante da alteração, o valor global estimado do contrato passa a ser R\$ 24.273,87 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de agosto de 2019.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de agosto de 2019.

Lesair Canan Bortoli
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e todos os materiais necessários a perfita troca, nas dependências dos órgãos solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 22 de agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 22 de agosto de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de agosto de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.829.663,03. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300, Coronel Vívida, 06 de agosto de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
DATA: 18/07/19 ABERTURA: 01/08/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
DATA: 18/07/19 ABERTURA: 01/08/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
DATA: 10/07/19 ABERTURA: 24/07/19 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
DATA: 10/07/19 ABERTURA: 24/07/19 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 48/2019 - Data: 02/08/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2019.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioem.com.br, edição do dia 07/08/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 66/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 66/2019, e após expirado o prazo recursal, se o Alvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	54.800,00
RESFRIEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP	16.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/2019.

Álvoro Dânis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato do Pregão Presencial nº 60/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Tipo Tanques de Espandimento para Tratamento de Lata. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura. Elementos de despesas: 638/F54. GESTOR: Ivaldo Perelli. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 296/2019 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, VALOR GLOBAIS: R\$ 54.800,00. Contrato nº 297/2019 - RESFRIEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP, VALOR GLOBAIS: R\$ 16.200,00. Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019. Álvoro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 78/2019. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 23 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS NA CIDADE DE CASCAVEL - PARANÁ. Gênero: Serviços Diversos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 65.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiq, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 13:00h, e no Site www.chopinziho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 1472/2019
Pregão Presencial: nº 73/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Parafusos para Próprios Municipais no âmbito de Secretaria de Saúde.

Em face da não apresentação dos interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ato incorporado ao Processo.

Chopinziho, 05 de agosto de 2019.

Álvoro Dânis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 8/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MODULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATADO DE REPASSE Nº 603692017MEICAVIA.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, após Parecer Técnico da Divisão de Planejamento e Projetos e Parecer de Procuradoria Geral, comunico e abertura do prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação desta, para manifestação das intercessões garantidas pelo ato supra.

Chopinziho, 06 de agosto de 2019.

Joelene Meschter
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 06/08/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambuzini Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 59/2019 - Tomada de Preços nº 07/2019 - Contratada: Município de Coronel Vívida. Contratada: PRISMA CONCRETOS LTDA - ME. CNPJ nº 08.361.259/0001-70. Considerando o Ofício da Divisão de Estudos e Projetos, junto com o projeto, a planilha orçamentária e cronograma reprogramados, fica de comum acordo entre as partes, aumentando a meta física financeira para execução do trecho 8, no total de 471,27m³. Fica aumentado o valor de R\$ 23.227,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 24 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de



Sulina
Rua Tupirambá, 68 - Fone: (46) 3246-9000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 80.995.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 03 de outubro de 2020. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), baseado-se no valor presentemente adicionado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) presentes adicionados na cláusula anterior.

RESOLUÇÃO Nº 010/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
Divulgação do Resultado de Votação da Eleição para Cargo de Conselheiros Tutelar de Sulina, Pr., para o quadriênio 2020 a 2023.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.com/amp>, edição do dia 07 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO-DATA: 06/08/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambruzzi Filho-Pregoeiro

Cod307884

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59C3B4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 60-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 60/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2019, de 30/05/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	54.600,00
RESFRIEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP	16.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3D7B3F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 60-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 60/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Tipo Tanques de Expansão para Resfriamento de Leite. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura. Elementos de despesas: 639/F504. GESTOR: Ivaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 296/2019 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 54.600,00. Contrato nº 297/2019 – RESFRIEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00.

Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A520D752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 78-2019 - PE SERV. HOSPEDAGEM PACIENTES ONCOLÓGICOS - CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 23 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS NA CIDADE DE CASCAVEL - PARANÁ. Gênero: Serviços Diversos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 65.600,00. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:193F46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 72/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 147/2019

Pregão Presencial: nº 72/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F404DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO TP 8/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 8/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 863629/2017/ME/CAIXA. COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, após Parecer Técnico da Divisão de Planejamento e Projetos e Parecer da Procuradoria Geral, comunica a abertura do prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação deste, para manifestação das interessadas garantida vista aos autos.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55EDF922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PP 70/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 06/08/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Memorando 8: 1.665/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Agosto de 2019 às 11:09

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social**

M^ª Karoline Borges Dalfovo - Auxiliar
Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.665/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando n. 228/2019/SMAS

Chopinzinho, 8 de agosto de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão 70/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste prestar parecer a respeito do pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital de pregão eletrônico nº70/2019, solicitado pela NISSAN do Brasil Automóveis LTDA. Informamos que os pedidos foram procedentes, e que os itens referentes a retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual, alteração do tanque mínimo para 41 litros, alteração para pneus no mínimo 185/60 e alteração quanto direção elétrica ou hidráulica foram devidamente alterados.

Referente às revisões, as de fábrica são obrigatória durante o período de garantia determinado pelo manual do fabricante, e serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao município esse ônus. Já quanto à quantidade de revisões, esta está vinculada as obrigatórias de fabrica, durante o período de garantia determinado pelo manual do fabricante, A licitante vencedora deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, observando-se de que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por parte da licitante vencedora.

Quanto ao prazo de entrega ressaltar que a fixação do prazo para a entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público, assim sendo, à alteração do prazo de entrega para 90 (noventa) dias não será possível, pois a aquisição do veículo é de suma importância para dar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

171

m

prosseguimento aos projetos em desenvolvimento, assim para que haja um tempo hábil mais adequado para a devida montagem do veículo, o prazo será alterado para 60 (sessenta) dias.

Segundo a empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, no tocante ao mercado automobilístico, deve-se levar em conta a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari. A impugnante explica que essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores, citando os artigos 1º e 2º, que fixam que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionários. Afirma ainda que a referida lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas o consumidor final. Desta forma, ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, descumprindo-se assim o preceito legal, conforme segue:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda. "

Cita ainda entendimento da Controladoria Geral da União – CGU, quanto a definição de veículo novo, qual seja, "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. " Frisa ainda que o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação, o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Por fim, solicita a inclusão no edital da exigência de estrito cumprimento da lei nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Diante das alegações, atenderemos as exigências da Lei 6.729/79, entendendo acertado o requerimento, já que somente fabricantes e concessionárias

ju

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000**CHOPINZINHO****PARANÁ**

podem comercializar veículos novos. É vetada a venda de veículos novos para revendas, tudo nos termos dos arts. 1º, 2º e 12º da Lei nº 6.72979 – Lei Ferrari.

Sendo o que apresenta o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

173

m

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD	UN D	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UN D	<p>Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan;</p> <ul style="list-style-type: none">- Procedência nacional;- Motor com Potência mínima 101cv;- Bicomustível (Gasolina e Álcool);- Protetor de Carter;- Capacidade do tanque combustível no mínimo 41 litros;- Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018;- Cor Branca;- Capacidade mínima 05 lugares;- Ar condicionado;- Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica;- 4 portas;- Console central;- Vidros Elétricos nas 04 portas;- Travamento elétrico;- Alarme;- Air Bag;- Freios ABS;- Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré;- Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas;- Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual ou elétrico interno;- Tampa do tanque de combustível com chave;- Jogo de tapete;- Aparelho de som e alto-falantes;- Antena no teto;- Porta malas de no mínimo 450 litros;	61.940,00	61.940,00

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

174

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Indicador gradual de temperatura da água;- Indicador gradual do nível de combustível;- Pneu de no mínimo 175/70 R14;- Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro- Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.		
Total				61.940,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi a servidora Zeli Teresinha Soares De Freitas, inscrita no CPF nº 603.268.599-34 .

O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a pós a emissão da nota de empenho.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantira a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Considerando o Despacho/Decisão nº 511/2018/PG-FLSA, a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste apresentar que em contato com as empresas tipo Microempresa ou de Pequeno Porte do Município, informaram que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

175

em virtude da aquisição de veículos 0KM, serem vendas exclusivas de concessionárias autorizadas, não conseguem fornecer os veículos de forma direta.

Que o edital conste a exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Assistência Social, a Sra. Gislaine Galeazzi.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Marcia Rejane Niendicker (titular) e Sr. Jorcelio Farias (substituto).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferencia do veiculo e apresentação da NF.

Chopinzinho, 8 de agosto de 2019.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

176

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO: *Aquisição de Veículo a Ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 29/2019 – Edital de Pregão Eletrônico 70/2019, para Aquisição de Veículo a Ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.

Considerando, o pedido de impugnação apresentado pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda (fls. 125/152).

Considerando, o encaminhamento à Procuradoria Geral (fls. 153).

Considerando, o despacho da Procuradoria Geral à Secretaria de Assistência Social (fls. 154/161).

Considerando, o Memorando nº 1.665/2019 de 08 de agosto de 2019, da Secretaria de Assistência Social (fls. 169/175).

Ante ao exposto, opino pela procedência parcial do pedido de impugnação, nos termos propostos pela Secretaria de Assistência Social, e encaminho os autos à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento via parecer jurídico.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2019.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Memorando 9: 1.665/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Agosto de 2019 às 10:37

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 1.665/2019

Memorando 9: 1.665/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Agosto de 2019 às 10:37

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 1.665/2019

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	_____
	Assinatura:

	RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/08/2019 10:37:39 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

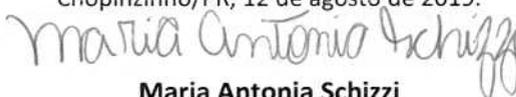
Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6244-5A88-CD52-9248




RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 12 de agosto de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 11: 1.665/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Socia...

Data: 27/08/2019 às 16:33:09

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 305-2019 - Processo n.º 29-2019 - Assistência - Pregão - Impugnação (Aquisição de Veículo Conselho Tutelar)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 29/2019

MEMORANDO N.º 1.665/2019

PARECER JURÍDICO N.º 305/2019/PGM

REQUERENTES : NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO ELETRÔNICO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. MODIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 29/2019 – Edital n.º 70/2019, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar de Chopinzinho, ao preço máximo de **R\$ 61.940,00** (sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais).

Após a publicação do Edital em 24/07/2019 (fls. 120/124), a empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda. encaminhou Pedido de Impugnação e Esclarecimentos. Alegou, em síntese: **a)** esclarecimento se haverá aceitação de retrovisores externos com regulagem elétrica; **b)** esclarecimento se os pneus 185/60 R15 serão aceitos; **c)** esclarecimento se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo o ônus para a empresa solicita que informe a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa ou uma referência de média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões e,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada, qual prevalecerá para as referidas revisões; **d)** alteração da exigência de direção hidráulica para englobar a direção hidráulica, eletro-hidráulica e elétrica; **e)** alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual; **f)** inclusão no edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79 – Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Juntou documentos (fls. 126/152).

Através do Despacho n.º 335/2019/PGM, esta Procuradoria solicitou a manifestação da Secretaria de Assistência Social quanto ao mérito da Impugnação (fls. 156/159).

O Pregoeiro decidiu pela suspensão temporária do certame, cuja sessão estava originalmente marcada para 07/08/2019 (fls. 165/168).

A Secretaria de Assistência Social apresentou resposta aos questionamentos às fls. 170/172, e juntou Termo de Referência reformulado às fls. 173/175.

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 12/08/2019 (fls. 177 verso).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Item 4.1 do Edital estabelece que: *“Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93”.*

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria 07/08/2019.

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. encaminhou por e-mail Pedido de Impugnação e Esclarecimentos em 01/08/2019, às 14h e 10 min. (fls. 125).

Sendo assim, verifica-se que o pedido foi protocolado tempestivamente.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório n.º 29/2019 – Edital n.º 70/2019, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais).

Importante frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamento das empresas requerentes, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o requerimento, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 DO MÉRITO

Após a publicação do Edital em 24/07/2019 (fls. 120/124), a empresa **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.** encaminhou Pedido de Impugnação e Esclarecimentos. Alegou, em síntese: **a)** esclarecimento se haverá aceitação de retrovisores externos com regulagem elétrica; **b)** esclarecimento se os pneus 185/60 R15 serão aceitos; **c)** esclarecimento se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo o ônus para a empresa solicita que informe a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa ou uma referência de média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões e, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada, qual prevalecerá para as referidas revisões; **d)** alteração da exigência de direção hidráulica para englobar a direção hidráulica, eletro-hidráulica e elétrica; **e)** alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual; **f)** inclusão no edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79 – Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Juntou documentos (fls. 126/152).

O art. 3º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o § 1º, I, estabelece que é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Assim, para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

A Secretaria de Assistência Social, na pessoa da titular da pasta, Sra. Gislaíne Galeazi, assim se manifestou quanto ao mérito dos questionamentos feitos pela **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste prestar parecer a respeito do pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital de pregão eletrônico n.º 70/2019, solicitado pela NISSAN do Brasil Automóveis LTDA. Informamos que os pedidos foram procedentes, e que os itens referentes a retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual, alteração do tanque mínimo para 41 litros, alteração para pneus no mínimo 185/60 e alteração quanto direção elétrica ou hidráulica foram devidamente alterados.

Referente às revisões, as de fábrica são obrigatórias durante o período de garantia determinado pelo manual do fabricante, e serão realizadas por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo ao município esse ônus. Já quanto à quantidade de revisões, esta está vinculada as obrigatórias de fábrica, durante o período de garantia determinado pelo manual do fabricante. A licitante vencedora deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da licitante vencedora.

Quanto ao prazo de entrega ressaltar que a fixação do prazo para a entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público, assim sendo, à alteração do prazo de entrega para 90 (noventa) dias não será possível, pois a aquisição de veículo é de suma importância para dar prosseguimento aos projetos em desenvolvimento, assim para que haja um tempo hábil mais adequado para a devida montagem do veículo, o prazo será alterado para 60 (sessenta) dias (...).

Diante das alegações, atenderemos as exigências da Lei 6.729/79, entendendo acertado o requerimento, já que somente fabricantes e concessionárias podem comercializar veículos novos. É vetada a venda de veículos novos para revendas, tudo nos termos dos arts. 1º, 2º e 12º da Lei 6.729/79 – Lei Ferrari (...). (fls. 170/172).

Além disso, reformulou o Termo de Referência (fls. 173/175):

ITEM	QTD	UND	Descriminação do produto
1	01	UND	Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan; - Procedência nacional; - Motor com Potência mínima 101 cv; - Biocombustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Carter; - Capacidade do tanque combustível no mínimo 41 litros; - Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica; - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS; - Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas; - Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual ou elétrico interno; - Tampa do tanque de combustível com chave; - Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto-falantes; - Antena no teto; - Porta malas de no mínimo 450 litros; - Indicador Gradual de temperatura da água; - Indicador gradual do nível do combustível; - Pneus de no mínimo 175/70 R 14; - Acessórios obrigatórios: extintor de 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro; - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
--	--	--

Portanto, ante a análise técnica elaborada pela Secretaria de Assistência Social, no sentido de alterar o descritivo do Termo de Referência, esta Procuradoria, limitada à análise técnico-jurídica, corrobora com o novo descritivo do Termo de Referência, pois não viola a ordem jurídica vigente.

Não obstante, esta Procuradoria **recomenda** que a Secretaria reavalie a exigência de *“garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem”*, de modo a evitar condições que restrinjam o caráter competitivo do certame, e, caso mantenha tal exigência, inclua no Termo de Referência a quantidade de revisões necessárias ou a quantidade de quilometragem, além de colher novos orçamentos (com a previsão de valores a título de revisões obrigatórias, até porque apenas o orçamento da Fipal de fls. 78/80 consta tal informação) e parecer de dotação orçamentária.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo conhecimento da Impugnação apresentada pela NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. e, no mérito, pelo seu **parcial provimento**, ante a manifestação técnica emitida pela Secretaria de Assistência Social e alterações feitas no Termo de Referência, **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Assistência Social:

Recomendação 1: reavaliar a exigência de *“garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem”*, de modo a evitar condições que restrinjam o caráter competitivo do certame, e, caso mantenha tal exigência, deverá



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incluir no Termo de Referência a quantidade de revisões necessárias ou a quantidade de quilometragem, além de colher novos orçamentos (com a previsão de valores a título de revisões obrigatórias, até porque apenas o orçamento da Fipal de fls. 78/80 consta tal informação) e parecer de dotação orçamentária.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: juntar aos autos a manifestação da **Comissão Permanente de Licitações** quanto ao mérito da Impugnação e as modificações do Termo de Referência;

Recomendação 2: adequar as minutas do edital, anexos e extrato para publicação, ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 3: diante da modificação do Termo de Referência, há necessidade de realizar novas publicações e redesignar novas datas para as sessões.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
 Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
 Chopinzinho, 27 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75BE-E873-5232-55E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 27/08/2019 16:33:17 (GMT-03:00)

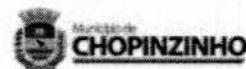
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75BE-E873-5232-55E1>



Memorando 11: 1.665/2019



187

rc

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Agosto de 2019 às 16:33

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMAS - Secretaria de Assistência Social

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 1.665/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 11: 1.665/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Agosto de 2019 às 16:33

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMAS - Secretaria de Assistência Social

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 1.665/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/08/2019 16:34:06 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

188

70

REMESSA

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando n. 241/2019/SMAS

Chopinzinho, 9 de setembro de 2019.

À PROCURADORIA MUNICIPAL

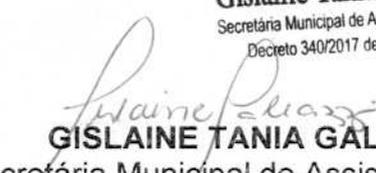
Referência: Processo 29/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste se manifestar referente ao despacho 305/2019 de fls. 180 a 185, informa que adequou o termo de referencia adicionando a quantidade de quilometragem de revisão, assim encaminha os orçamentos atualizados conforme solicitado.

Sendo o que apresenta o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017


GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD	UND	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UND	<p>Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan;</p> <ul style="list-style-type: none">- Procedência nacional;- Motor com Potência mínima 101cv;- Bicomustível (Gasolina e Álcool);- Protetor de Carter;- Capacidade do tanque combustível no mínimo 41 litros;- Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018;- Cor Branca;- Capacidade mínima 05 lugares;- Ar condicionado;- Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica- 4 portas;- Console central;- Vidros Elétricos nas 04 portas;- Travamento elétrico;- Alarme;- Air Bag;- Freios ABS;- Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré;- Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas;- Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual ou elétrico interno;- Tampa do tanque de combustível com chave;- Jogo de tapete;- Aparelho de som e alto-falantes;- Antena no teto;- Porta malas de no mínimo 450 litros;- Indicador gradual de temperatura da	61.940,00	61.940,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			água; - Indicador gradual do nível de combustível; - Pneu de no mínimo 175/70 R14; - Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias, no mínimo de 12 (doze) meses ou 10.000 km. Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.		
Total				R\$ 59.900,00	

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi a servidora Zeli Teresinha Soares De Freitas, inscrita no CPF nº 603.268.599-34.

O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a pós a emissão da nota de empenho.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantira a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Considerando o Despacho/Decisão nº 511/2018/PG-FLSA, a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste apresentar que em contato com as empresas tipo Microempresa ou de Pequeno Porte do Município, informaram que

R



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

em virtude da aquisição de veículos 0KM, serem vendas exclusivas de concessionárias autorizadas, não conseguem fornecer os veículos de forma direta.

Que o edital conste a exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Assistência Social, a Sra. Gislaine Galeazzi.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Marcia Rejane Niendicker (titular) e Sr. Jorcelio Farias (substituto).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR
FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferencia do veiculo e apresentação da NF.

Chopinzinho, 9 de setembro de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

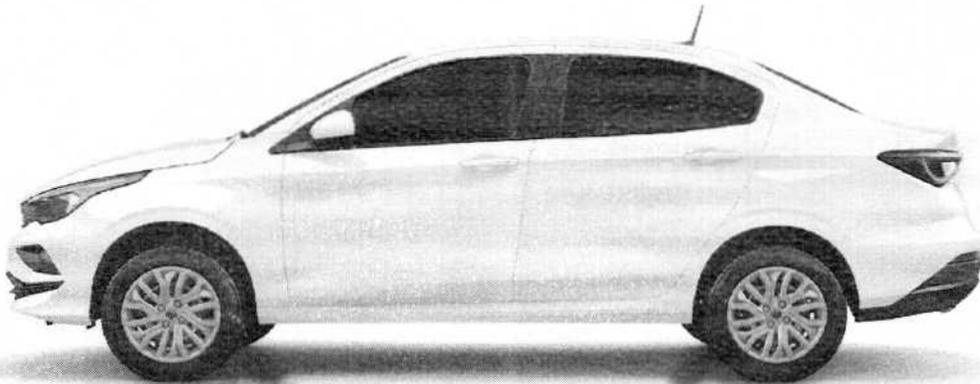
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

PROPOSTA DE VENDA



Cronos drive 1.3 com câmbio manual 2019

- TOTAL R\$ 59.900,00

Cor Branco Banchisa

Itens de série

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e portamalas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

Concessionárias:

- Cascavel|PR (45) 3218 1010
- Toledo|PR (45) 3277 4700
- Paranavai|PR (44) 3423 9090
- Palotina|PR (44) 3649 7400
- Guaira|PR (44) 3642 1744

- Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- Umuarama|PR (44) 3621 1800
- São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Rádio Connect AUX/USB/MP3/AM/FM, Audio Streaming, Viva-voz Bluetooth® - inclui volante com comandos do rádio e telefone
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

ALTURA DO SOLO (MM) 158

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) 525
POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 48
CILINDRADA TOTAL (CC) 1332
ENTRE-EIXOS (MM) 2521
ALTURA DO VEÍCULO (MM) 1508
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 4364
LARGURA DO VEÍCULO (MM) 1962

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PATO BRANCO 03 DE SETEMBRO 2019

ANGEL ANDRÉ NERVIS
CONSULTOR DE VENDAS
(46) 9 9983-0159
(46) 2101-7700
patobco.vendedor02@fipal.com.br
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



CONTE COMIGO

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA.

ORCAMENTO

MODELO	Descrição	Valor Unit	Valor. Total RS
CHEVROLET PRISMA	Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan; CHEVROLET PRISMA - Procedência nacional; - Motor com Potência 1.4, com 106cv; - Bicomustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Carter; - Capacidade do tanque combustível 54 litros; - Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção elétrica - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico; - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS; - Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas; - Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual ou elétrico interno; - Tampa do tanque de combustível com chave; - Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto-falantes; - Antena no teto; - Porta malas de 500 litros; - Indicador gradual de temperatura da água; - Indicador gradual do nível de combustível; - Pneu de 175/70 R14; - Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias, no mínimo de 12 (doze) meses ou 10.000 km. Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.	R\$ 61.940,00	R\$ 61.940,00

VALOR: 61.940,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO PARA PAGTO : 30 (TRINTA) DIAS

PORTE DE EMPRESA: MÉDIO PORTE.

RAZÃO SOCIAL: VVL VICTORY VEICULOS LTDA, AV TUPI 3391, CENTRO, PATO BRANCO – PR.

CNPJ: 03.405.491/0001-49

PATO BRANCO, 04 de Setembro de 2019

vvlgm@win.com.br

Fone (46) 2101.1900

Fax (46) 2101.1909 - Av. Tupi, 3391

CEP 85505-000 - Pato Branco - PR

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA MONI JUNIOR.

AVENIDA TUPI, 3391

85.505-000 PATO BRANCO / PR

CNPJ 03.405.491/0001-49 90193284-03

FONE (46) 2101-1900

PIRÂMIDE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

Voyage 1.6 – 104cv/101cv 2019/2020

Principais Itens Serie:

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . Transmissão Manual
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 2 Luzes de leitura traseiras
- . 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- . Compartimento carga 480 litros
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Grade dianteira em preto
- . Iluminação no porta-malas
- . Painel de instrumentos c/ conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Porta-revistas no encosto do banco do passageiro dianteiro
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Retrorrefletores no para-choque traseiro
- . Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14 e calotas "Xisto"
- . Reservatório de Combustível 55 litros
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Temporizador do limpador do para-brisa
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas
- . Vidros dianteiros elétricos
- . Cor Branca

*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina

R\$ 64.970,00

Orçamento Válido conforme disponibilidade fabrica.

Pato Branco, 02 de Setembro de 2019.

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Rt. vendedor Autorizada Volkswagen
Av. Tupi, 3428 Fone/Fax: (46) 2101-3900
CNPJ: 79.852.406/0001-52

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco - Pr.

Fone (46) 2101-3900
CEP. 85.505-000

C.N.P.J. 79.852.406/0001-52
Insc. Estadual 31.600035-52

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 09 de setembro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

200

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/09/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019.

Em atenção ao pedido de Esclarecimento e Impugnação, expedido pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, respectivamente, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela requerente, depara-se que devidamente tempestiva e fundamentada, e após posicionamento da Secretaria de Assistência Social, opina-se pelo deferimento dos pleitos.

A Comissão Permanente de Licitações entende portanto, que as alterações do Termo de Referência, propostas pela Secretaria de Assistência Social, visam atender os interesses públicos, bem como ampliar consideravelmente a disputa no Certame.

Atenciosamente,

Josiane Moschen .
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

201

m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 70/2019

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-
NHO-PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202

m

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 70/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de setembro de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 28/12/2018.



Município de Chopinzinho

203
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **27 de setembro de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de setembro de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**
Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, **e que cumprem estritamente o conteúdo da Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", que detenham a autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante**, e que atenderem ainda todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até 27 de setembro de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do veículo ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

207
m

- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de **empate ficto** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

210
mi

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 LICITAÇÃO É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

211
m

- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução.
- 12.2.4 Todas as características do veículo como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de revisões obrigatórias e gratuitas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.5 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s)**.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado,** via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,** na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213

Mr

- 13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

214
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 13.4.4.1 Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (**Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari"**).
- 13.4.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.4.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (**ANEXO III**).
- 13.4.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**ANEXO IV**).
- 13.4.6.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (**ANEXO VII**).
- 13.4.6.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (**ANEXO V**).
- 13.4.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 13.4.9 A Licitante que for declarada vencedora de algum LOTE do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

16.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.5 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (F993).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a pós a emissão da nota de empenho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 - O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses após a assinatura.

19.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

19.5 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gis-laine Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

19.6 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento do veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

19.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.8 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.



Município de Chopinzinho

218

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 20.4 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- 20.5 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 20.6 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 20.7 III - penalidades pecuniárias:
- 20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- 20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- 20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- 20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- 20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219

m

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA RESCISÃO

22.1 Os Contratos gerados a partir da Homologação desta Licitação, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

22.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

22.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

221

m

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Chopinzinho, 10 de setembro de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

222-

mm

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - I

Termo de Referência

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, informar ao Pregoeiro se o veículo ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan; - Procedência nacional; - Motor com Potência mínima 101cv; - Bicomcombustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Carter; - Capacidade do tanque combustível no mínimo 41 litros; - Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico; - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS;	59.900,00	59.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> - Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas; - Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual ou elétrico interno; - Tampa do tanque de combustível com chave; - Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto-falantes; - Antena no teto; - Porta malas de no mínimo.450 litros; - Indicador gradual de temperatura da água; - Indicador gradual do nível de combustível; - Pneu de no mínimo 175/70 R14; - Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias, no mínimo de 12 (doze) meses ou 10.000 km. <p>Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.</p>		
		TOTAL – R\$		59.900,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela cotação e pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação foi a servidora Zeli Teresinha Soares De Freitas, inscrita no CPF nº 603.268.599-34.

O Veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a pós a emissão da nota de empenho.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantira a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Considerando o Despacho/Decisão nº 511/2018/PG-FLSA, a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste apresentar que em contato com as empresas tipo Microempresa ou de Pequeno Porte do Município, informaram que em virtude da aquisição de veículos OKM, serem vendas exclusivas de concessionárias autorizadas, não conseguem fornecer os veículos de forma direta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Que o edital conste a exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Assistência Social, a Sra. Gislaíne Galeazzi.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Marcia Rejane Niendicker (titular) e Sr. Jorcelio Farias (substituto).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR
FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferência do veículo e apresentação da NF.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2019.

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Descrição completa do veículo e indicação da marca e modelo		
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar o Pacote de revisões obrigatórias inclusas e gratuitas no mínimo 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, ou 10.000 (dez mil) quilômetros.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, em Chopinzinho-PR. Conforme item II do Anexo I do Edital.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
, nº, C.N.P.J. nº
, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
 qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
 declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

 Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº,
, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

228
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 70/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Descrição completa do veículo e indicação da marca e modelo.		
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 70/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Lei 11.960/09.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 70/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.057.4.4.90.52 (F993).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O veículo, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

4.2 O veículo objeto do presente contrato deverá ser entregue no pátio do Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho, Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O veículo deverá ser de primeira qualidade.

5.2 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

m

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Executar os serviços previstos no Pacote de revisões obrigatórias inclusas e gratuitas no mínimo 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, ou 10.000 (dez mil) quilômetros.**
- e) atender aos encargos trabalhistas;
- f) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- h) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- i) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo

mr



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº **70/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

mr



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento do veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235

m

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

236

mi

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

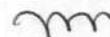
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 70/2019. FORMA: ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 27 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo: R\$ 59.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 115/2019
COM LOTES EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS ME E EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, CADEIRA FIXA, CADEIRA GIRATORIA, LONGARINA, POLTRONA, TAPETE, PUFF, COLCHONETE, MINI CAMA, COLCHÃO, MESA, GUARDA ROUPA CARRINHO DOBRAVEL, CUBA

ABERTURA/DISPUTA: 26/09/2019 - 13:30 horas.

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou

pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

FABIO H DE SALES
PREGOEIRO

88520/2019

Campo Magro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO REGIÃO RESCENCIAL N.º 58/2019. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada para fornecimento de equipamentos permanente de som, multimídia, informática, e bebedouro elétrico em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** **11/10/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20, N.º 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044. Campo Magro/PR, 11 de Setembro de 2019. Wagner Gonçalves de Oliveira. Pregoeiro Oficial. Decreto 541/2019.

88632/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 239/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para os diversos órgãos da Administração Pública, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: **25/09/2019 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 462.317,60. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 10 de setembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

88090/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para compor a merenda escolar tanto das escolas quanto dos CMEIS, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: **26/09/2019 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 12.789.420,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 10 de setembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

88332/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 14/2019

Objeto: **Construção de Eco Ponto no Bairro Melissa**. Abertura: **14/10/2019 às 14h00min**. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**. Valor Máximo: **R\$ 1.283.856,48**. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 11 de setembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

88495/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 242/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos necessários para atender às Escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Abertura: **27/09/2019 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 11.004.115,50. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 11 de setembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

88483/2019

Chopininho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 70/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPININHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 27 de Setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopininho-PR. Valor máximo: R\$ 59.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopininho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopininho-PR, 10 de setembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

88449/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial N.º 090/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades Municipais.
Data: 26 de setembro de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de setembro de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

88383/2019

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial N.º 091/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelhas (Boca de Lobo) e de Tampões de ferro fundido (padrão Sanepar), conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Data: 30 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de setembro de 2019.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

88509/2019

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial N.º 092/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), para uso na Usina de Asfalto do Município.
Data: 30 de setembro de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de setembro de 2019.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

88556/2019

2402

CONVITE

Audiência Pública – 2019, contemplando:

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2019;

e

Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LOA - Lei Orçamentária Anual, para 2020

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Município de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, convida a todos os municípios a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2019, e sugestões para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2020, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada a partir das 16:00 horas do dia 25 de setembro de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos municípios a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 11 de setembro de 2019.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

Ter em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 110/2019, de 29 de agosto de 2019, com abertura e julgamento em 11 de setembro de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 110/2019 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 07.852.815/0001-48. LOTE 01 – Itens 01,02. Saúde do Iguaçu dia 11 de setembro de 2019, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO DO Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 110/2019 - SRP, de 29/08/2019, com abertura e julgamento em 11/09/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 110/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 07.852.815/0001-48. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 11 de setembro de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 110/2019. ATA Nº 153/2019 - SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 07.852.815/0001-48.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amaop.dioma.com.br>, edição de 12/09/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº013/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabiêlle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 013/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliações do Centro Municipal de Saúde (Lote 02/fracassado na Tomada de Preços 010/2019), compreendendo: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde, compreendendo 1.724,90 m², mais cobertura externas de 546,80 m², Instalação elétrica predial de baixa tensão, cabeamento estruturado (telefone, lógica, internet), alarme e SPDA, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00 - VALOR GLOBAL R\$ 1.581.296,32 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) – 1º LUGAR.

Saúde do Iguaçu, 11 de setembro de 2019.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019 MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA PR.
Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2019, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2019, sugestões para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmann, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2019, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2019, sugestões para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a ser realizada a partir das 17:10 horas, do dia 26 de setembro de 2019, no Auditório do Antigo Fórum prédio anexo a Prefeitura Municipal, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de Setembro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 223/2019

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, contendo lote de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e lote de ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa para construção de muro paulista, reforma da cozinha e reforma da panificadora da Escola Municipal do Bairro Planalto e instalação de cercamento em gradil na Praça São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Esporte e Lazer, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma, demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por lote" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de Janeiro de 2019 e demais legislação pertinente a matéria.O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de R\$ 149.302,88 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 146.472,31 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) para o Lote 01 e R\$ 2.830,57 (dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) para o Lote 02. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019, junto ao Protocolo de Licitação, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br; glaiz@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de Setembro de 2019. Gizeli Cristina Mattei - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 105/2019
DATA: 11.09.2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos e dá outras providências. A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.dioma.com.br

PROJETO: Projeto: 00103-2019-2019-1-Ref. n.º 142-1-Adaptação de projeto para inclusão de recursos 00103/2019-2019-2019-2019-1-Ref. n.º 142-1-Adaptação de projeto para inclusão de recursos

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Norte Buenos, 284-Sant'augusta - Pato Branco-PR. CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (046) 3225-3448
e-mail: 1a-vc@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MÁRCIO CATANEO
ESKIVA - ELIANE RUIZ

EDITAL DE CITAÇÃO
Com base de 42 (sessenta e dois) dias

XORRE de 2019/09/12 às 14:23:34 Em mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos, em 12/02/2017, sujeito a avaliação e decisão de carta processual.

Autos nº: 001729-98.2017.8.16.0131
NOME: SANTIAGO FACCI
Residência: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR
Residência: JOÃO FRANCISCO MACEDO

O Doutor MÁRCIO CATANEO, JUIZ de Direito do Primeiro Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: JOÃO FRANCISCO MACEDO (CPF 546.481.819-77), atualmente em lugar incerto e não sabido.

Exatidão: Fica CIDADÃO do inteiro teor do presente edital, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados no certidão de dívida ativa, acrescida de custos e honorários advocatícios, ou apresentar a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora no Ampla, nos termos do Lei. Fica eleito o foro em caso de recusa ou não comparecimento, nos termos de artigo 251, IV da CPC.

ADVERTÊNCIA: O prazo para apresentar impugnação é de 05 (cinco) dias, art. 14 do Lei nº 4.530/96, sob as penas das consequências legais.

DADO E FEITO em meu Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês do agosto de 2019, eu, Márcio S. Catanéo, Juiz de Direito, Autorizado pelo portaria 33/2012, que digno e subscrito.

ISABEL S. CARDOSO
Assessor Juruamentado Port. 33/2012
Assessoria Digital

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Pr.
Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º quadrimestre de 2019

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmann, em atendimento ao LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2019, a ser realizada a partir das 13:30 horas, do dia 30 de setembro de 2019, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 70/2019, FORMA: ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO

AVISO de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônica. Nova Data de Licitação: 27 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo: R\$ 59.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMID
Rua Theofilo Augusto Lúcia, 264, Sant'augusta
Pato Branco - PR
Tel: (46) 3225-5544
cmid@patobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 064/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas parcial do valor advindo do FIPAPR, referente ao primeiro semestre de 2019, e ratifica as informações de encaminhamento do Plano.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.484 de 16 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial do valor advindo do FIPAPR, referente ao primeiro semestre de 2019.

Art. 2º Aprovar a justificativa da Secretaria de Assistência Social quanto a execução dos recursos e do Plano de Ação.

Art. 3º Ratificar as informações referentes o encaminhamento de execução dos recursos e do Plano de Ação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições conflitantes.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019.

Carmem Rozaine Gerardo Oening
Presidente
CMID

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMID
Rua Theofilo Augusto Lúcia, 264, Sant'augusta
Pato Branco - PR
Tel: (46) 3225-5544
cmid@patobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 065/2019

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Ação Estratégica Brasil Amigo de Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.484 de 16 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Ação Estratégica Brasil Amigo de Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições conflitantes.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019.

Carmem Rozaine Gerardo Oening
Presidente
CMID

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Theofilo Augusto Lúcia, 264 - Bairro Sant'augusta
Pato Branco - Paraná
Fone: (46) 3225-5544
CNPJ: 08.000.000-00

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Súmula: Aprova e repassa do valor total de R\$ 500.000,00 para as entidades privadas de Assistência Social do Município de Pato Branco.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.281 de 02 de setembro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada nos dias 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse do valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos da Estrutura Parlamentar Nº 2019/2020/0006, para execução em despesas de custeio, distribuídas entre as entidades privadas de Assistência Social do município de Pato Branco, as seguintes itens:

1 - Programação Nº 4118501105100001
Projeção Social Básica:

a) Remuneração de Psicólogo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
b) Instituição Projeção Guare, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
c) Projeção Social Especial de Mães Comprometidas;

II - APARE R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Projeção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Lei dos Idosos São Vicente de Paulo R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
b) GAMA R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
c) Adequação Ben São Sebastião R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
d) Associação Método Vida Nova R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no data de sua aprovação, e revoga todas as disposições conflitantes.

Pato Branco, 11 de setembro de 2019.

Jeanine P. B. Hamannschmidt
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 - PMB
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E MESES/EMPRESAS INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras de led para decoração natalina do município de Remusopolis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 12 de setembro de 2019.

TERMINO DO RECEBIMENTO: às 09:00 horas do dia 31 de setembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2019.

INÍCIO DA SÍNTESE DE DESPETA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30 de setembro de 2019.

LOCAL: www.remusopolis.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Otaviano Vargas, nº 501, Centro, Fone: (46) 3250-8300, Remusopolis, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, a pelo site www.remusopolis.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, em endereço e endereço acima citados.

Remusopolis, 11 de setembro de 2019.

LEONAR KREJCI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 70/2019. FORMA: ELETRÔNICO-REPUBLIÇÃO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019.

Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 27 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo: R\$ 59.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod311141

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A C.N.P.J Nº 14.190.675/0002-36, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:48B37A5E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE – Nº 029/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP** C.N.P.J Nº 10.791.819/0001-78, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:4FB293CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE EDITAL
70/2019 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CONSELHO
TUTELAR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 70/2019. FORMA: ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2019. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 11 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo: R\$ 59.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AD3070BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 89-2019 -
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Onde lia-se:

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 171/2019

Pregão Eletrônico: nº 72/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Carga, Transporte e Descarga de Postes de Concreto.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Leia-se:

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 171/2019

Pregão Eletrônico: nº 89/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Carga, Transporte e Descarga de Postes de Concreto.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F64ECB3F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS Nº 045/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Gestão Tributária

Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Aires Fernandes da Silva, numa extensão de 200,00 metros, situado no Bairro Roça Grande, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 20215/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Aires Fernandes da Silva, situado no Bairro Roça Grande, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: Da Rua Felício Czocher até o final do lote A-3-A-12 m.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL.UNIT. (RS)	VL. TOTAL (RS)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 - Placa de obra (4,00 X 2,00)	2 m	1,00	1.712,17	1.712,17
Subtotal				1.712,17
TERRAPLENAGEM				
3.2 - Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	616,00	9,52	5.864,32
Subtotal				5.864,32
DRENAGEM				
3.3 - Escavação mecânica de valas - 1ª categoria	m3	221,00	7,69	1.699,49
3.4 - Reaterro com apiloamento	m3	139,14	18,53	2.578,26
3.5 - Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço - CA-1	m	50,00	100,93	5.046,50
3.6 - Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	160,00	131,76	21.081,60
3.7 - Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	5,00	813,37	4.066,85
3.8 - Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de	ud	10,00	876,61	8.766,10

Pregão Eletrônico

987503.702019 .2441 .4981 .36000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00070/2019

Às 10:06 horas do dia 27 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 29/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00070/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo a ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho - PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: VEÍCULO ESPECIAL

Descrição Complementar: Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan; - Procedência nacional; - Motor com Potência mínima 101cv; - Bicombustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Carter; - Capacidade do tanque combustível no mínimo 41 litros; - Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico; - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS; - Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas;- Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual ou elétrico interno; - Tampa do tanque de combustível com chave; - Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto-falantes; - Antena no teto; - Porta malas de no mínimo.450 litros; - Indicador gradual de temperatura da água; - Indicador gradual do nível de combustível; - Pneu de no mínimo 175/70 R14; - Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, maca-co, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias, no mínimo de 12 (doze) meses ou 10.000 km. Em conformidade com o CONTRAN

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 59.900,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado na aceitação

Histórico

Item: 1 - VEÍCULO ESPECIAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.577.266/0001-55	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	26/09/2019 19:17:15

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT BRASIL

Modelo / Versão: LOGAN 1.6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan; - Procedência nacional; - Motor com Potência mínima 101cv; - Bicombustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Carter; - Capacidade do tanque combustível no mínimo 41 litros; - Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico; - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS; - Cambio de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas;- Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual ou elétrico interno; - Tampa do tanque de combustível com chave; - Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto-falantes; - Antena no teto; - Porta malas de no mínimo.450 litros; - Indicador gradual de temperatura da água; - Indicador gradual do nível de combustível; - Pneu de no mínimo 175/70 R14; - Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, maca-co, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias, no mínimo de 12 (doze) meses ou 10.000 km. Em conformidade com o CONTRAN

28.739.782/0001-02	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	27/09/2019 09:33:48
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: renault

Fabricante: renault

Modelo / Versão: renault

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo automotor zero quilômetro; - tipo Sedan; - Procedência nacional; - Motor com Potência mínima 101cv; - Bicombustível (Gasolina e Álcool); - Protetor de Carter; - Capacidade do tanque combustível no mínimo 41 litros; - Ano e modelo mínimo de Fabricação 2018; - Cor Branca; - Capacidade mínima 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica - 4 portas; - Console central; - Vidros Elétricos nas 04 portas; - Travamento elétrico; - Alarme; - Air Bag; - Freios ABS; - Cambio

de 05 Marchas à Frente e 01 à Ré; - Cinto de segurança dianteiro retrateis de 03 pontas;- Espelho retrovisor externos (direito e esquerdo) com controle manual ou elétrico interno; - Tampa do tanque de combustível com chave; - Jogo de tapete; - Aparelho de som e alto-falantes; - Antena no teto; - Porta malas de no mínimo.450 litros; - Indicador gradual de temperatura da água; - Indicador gradual do nível de combustível; - Pneu de no mínimo 175/70 R14; - Acessórios Obrigatórios: extintor 1 Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias, no mínimo de 12 (doze) meses ou 10.000 km. Em conformidade com o CONTRAN

244 m

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	10.577.266/0001-55	27/09/2019 10:06:54:700
R\$ 100.000,0000	28.739.782/0001-02	27/09/2019 10:06:54:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	27/09/2019 10:07:26	Item aberto.
Iminência de Encerramento	27/09/2019 10:24:36	Batida iminente. Data/hora iminência: 27/09/2019 10:26:36.
Encerrado	27/09/2019 10:31:46	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/09/2019 10:37:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.577.266/0001-55.
Recusa	27/09/2019 15:00:09	Recusa da proposta. Fornecedor: ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.577.266/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000. Motivo: O fornecedor não enviou a proposta ajustada e a documentação de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/09/2019 15:00:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.577.266/0001-55.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/09/2019 15:00:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.739.782/0001-02.
Recusa	30/09/2019 10:21:00	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.739.782/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000. Motivo: O fornecedor não enviou a proposta ajustada e a documentação de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/09/2019 10:21:00	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.739.782/0001-02.
Cancelado na aceitação	30/09/2019 10:21:14	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/09/2019 10:07:26	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/09/2019 10:07:35	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	27/09/2019 10:10:00	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 70/2019.
Pregoeiro	27/09/2019 10:18:55	Senhores participantes, a proposta inicial está acima do valor estipulado em Edital.
Pregoeiro	27/09/2019 10:19:41	Verifiquem a possibilidade de fornecimento dentro dos limites estipulados em no Termo de Referência.
Sistema	27/09/2019 10:24:36	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:26 de 27/09/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	27/09/2019 10:32:08	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	27/09/2019 10:37:00	Senhor fornecedor ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.577.266/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	27/09/2019 15:00:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	27/09/2019 15:00:15	Senhor fornecedor TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.739.782/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/09/2019	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

245
mi

	10:21:00	
Sistema	30/09/2019 10:21:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	30/09/2019 10:23:32	Senhores participantes, o sistema mostra dois fornecedores online.
Pregoeiro	30/09/2019 10:23:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/09/2019 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	30/09/2019 10:21:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	30/09/2019 10:23:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/09/2019 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:53 horas do dia 30 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

GLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO - EDITAL N.º 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 29/2019 – Edital de Pregão Eletrônico 70/2019, para Aquisição de Veículo a Ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.

Considerando, a ocorrência da sessão pública do Edital nº 70/2019 em 27/09/2019, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 243/245).

Considerando, o não encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação pelas empresas ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI e TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.

Ante ao exposto, pelo não cumprimento dos requisitos do Edital pelos participantes, encaminho os autos à Autoridade Competente, e sugiro que o Processo Licitatório nº 29/219 – Edital de Pregão nº 70/2019 seja declarado Fracassado.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

247
mi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 29/2019

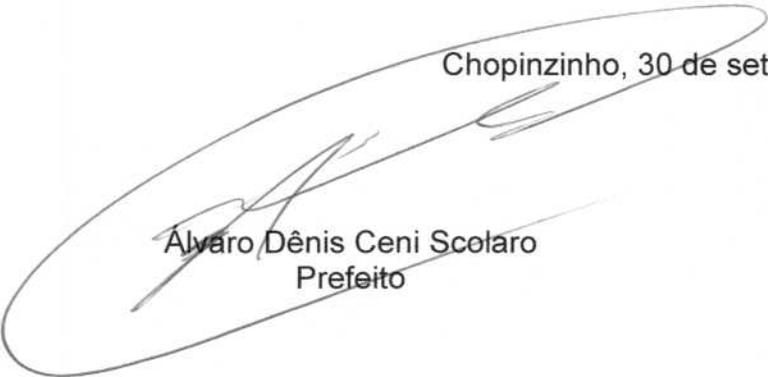
Pregão Eletrônico: nº 70/2019

Objeto: Aquisição de Veículo a Ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 3.049/2019

De: Leomar S. - SMA-LC

Para: SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infra...

Data: 01/10/2019 às 13:55:15

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR - LICITAÇÃO FRACASSADA

Boa tarde,

Mediante resultado do pregão eletrônico 70/2019 processo 29/2019 com objeto: Aquisição de veículo a ser destinado ao conselho tutelar do Município de Chopinzinho-PR, encaminhado para Secretaria de Assistência Social a declaração de licitação fracassada para conhecimento e providências.

Anexos:

PE 70-2019 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Leomar Pereira Dos Santos	01/10/2019 13:56:12	1Doc LEOMAR PEREIRA DOS SANTOS CPF 101.961.019-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B056-59F9-078B-46F7**



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

.....

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....

c) (Vetado).

.....

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....

"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

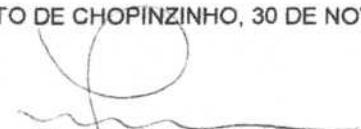
Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 426 de 03/12/2011, pg nº 03 - C



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21.

"

III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

....."
 (NR)

"Art. 34.
"

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

....."
 (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º
"

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

....."
 (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

.....
.....
VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

....."
(NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.

§ 1º

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

....."
(NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA-Processo Administrativo nº 29/2019 Pregão Eletrônico: nº 70/2019

Objeto: Aquisição de Veículo a Ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod312883

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 01 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:3E55ACBE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XX NA TABELA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 -
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E
SERV**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n.º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n.º 154/2019 de 30 de setembro de 2019**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos e ajustes de valores na tabela de Credenciamento, conforme segue:

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
0409060038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	138,46
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	215,91

AJUSTE DE VALORES CONFORME TABELA SUS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR AJUSTADO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2.921,17
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 01 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:17207F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
70-2019**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 29/2019

Pregão Eletrônico: nº 70/2019

Objeto: Aquisição de Veículo a Ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho – PR.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B8FCA000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 392-2019 - TP 08-2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2019

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 8/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 02.394.264/0001-00, telefone (46) 3242-1538, e-mail: inove.projetos1@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Laís Bragato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.380-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.345.559-96, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 125/2019, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 863629/2017/ME/CAIXA.VALOR: R\$ 677.256,85 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.27.812.0015.1.010.000-4.4.90.51 (Fonte 990), 06.05.27.812.0015.1.010.000-4.4.90.51 (Fonte 000). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 10 (dez) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses a partir da data de assinatura.FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F0E9D59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 2 - TP 08-2019**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019